



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA-LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA-FAI
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

CAIO LUCAS MATIAS ABE
FRANCISCO WESLEN DA SILVA PINTO
WILLIAM SILVA DOS SANTOS

**ANÁLISE DAS (IN)EFICÁCIAS DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE
URGÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM ITAITUBA -
PARÁ**

CAIO LUCAS MATIAS ABE
FRANCISCO WESLEN DA SILVA PINTO
WILLIAM SILVA DOS SANTOS

**ANÁLISE DAS (IN)EFICÁCIAS DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE
URGÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM ITAITUBA -
PARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de
bacharel em direito.

Orientador: Prof. Esp. Alarico Marques Pereira.

ABE, Caio Lucas Matias; PINTO, Francisco Weslen da Silva; SANTOS, William Silva dos.

ANÁLISE DAS (IN)EFICÁCIAS DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM ITAITUBA-PARÁ/
Caio Lucas Matias Abe; Francisco Weslen da Silva Pinto; William Silva dos Santos– Itaituba: FAI, 2025.

73 fls.

Orientador: Alarico Marques Pereira

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Faculdade de Itaituba – FAI, Curso Bacharel em Direito, Itaituba, BR – PA, 2025.

1. Ineficácia. 2. Ordenamento Jurídico. I. PEREIRA, Alarico Marques. II. Faculdade de Itaituba. Itaituba, BR – PA, 2025.

CAIO LUCAS MATIAS ABE
FRANCISCO WESLEN DA SILVA PINTO
WILLIAM SILVA DOS SANTOS

**ANÁLISE DAS (IN)EFICÁCIAS DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE
URGÊNCIA NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM ITAITUBA -
PARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de
bacharel em direito.

Orientador: Prof. Esp. Alarico Marques Pereira.

BANCA EXAMINADORA

Presidente/orientador: _____ Nota: _____ Prof.
Esp. Alarico Marques Pereira.

Avaliador(a) 1 : _____ Nota: _____

Avaliador(a) 2: _____ Nota: _____

Resultado: _____ Média: _____

Itaituba-PA, _____ de março de 2025.

Dedicamos este trabalho às nossas famílias, que sempre foram nossa maior fonte de suporte e inspiração.

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho com todo o meu amor, profunda gratidão e admiração ao meu querido pai, cuja crença inabalável em meu potencial sempre foi uma luz orientadora em minha trajetória. Ele não apenas me proporcionou a oportunidade de realizar o curso de Direito, mas também me ensinou o valor da perseverança e da integridade.

À minha amada família, que esteve ao meu lado em cada passo dessa jornada desafiadora, seu apoio incondicional e amoroso foi fundamental para que eu pudesse superar os obstáculos que surgiram ao longo do caminho.

Um agradecimento especial ao meu querido amigo **Francisco Weslen**, cuja motivação e encorajamento foram como um bálsamo em momentos de dúvida e incerteza. Sua presença constante e suas palavras de incentivo me impulsionaram a seguir em frente, mesmo quando a estrada parecia árdua.

Agradeço também aos meus amigos **João Victor** e **Reginaldo Segatel**, que, com suas perspectivas otimistas e sua capacidade de encontrar beleza nas dificuldades, me mostraram que a vida é uma jornada repleta de aprendizado e crescimento, mesmo nas adversidades.

Agradeço de coração a todos os professores que estiveram presentes durante o curso, cuja dedicação e ensinamentos foram fundamentais para minha formação. Um agradecimento especial ao professor **Alarico Marques**, por seu apoio incondicional e consideração, que fizeram toda a diferença em minha jornada acadêmica.

E, por fim, à minha adorada mãe, **Juscilene Matias**, que esteve ao meu lado nos meus piores momentos, oferecendo amor, apoio e sabedoria. Sua força e determinação foram fundamentais para que eu mantivesse o foco e a determinação necessários para alcançar este objetivo tão almejado.

Cada um de vocês desempenhou um papel essencial nesta conquista, e sou eternamente grato por cada gesto de carinho, cada palavra de encorajamento e cada momento compartilhado. Esta dedicatória é um tributo ao amor e à solidariedade que me cercaram, e que, sem dúvida, foram os pilares que sustentaram minha jornada.

CAIO LUCAS MATIAS ABE

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho ao meu pai, que com sacrifício e dedicação, passou noites insones trabalhando arduamente para garantir que eu pudesse seguir meus sonhos. Sua força e perseverança, mesmo diante das dificuldades, são um exemplo inspirador para mim. A imagem de você trabalhando incansavelmente, com o rosto voltado para a chapa quente, é um lembrete constante do quanto você se esforçou para me dar as melhores oportunidades.

À minha amada mãe, que nunca me disse um não e sempre esteve pronta para me levantar nos momentos mais difíceis. Sua bondade, amor e apoio incondicional foram a minha âncora em tempos turbulentos. Você me ensinou que, com determinação e coragem, posso superar qualquer obstáculo.

À minha querida irmã, que foi um presente divino em minha vida. Seu apoio e sua força foram muitas vezes tudo o que eu precisava para continuar em frente. Sua presença me trouxe alegria e conforto, e sua capacidade de me inspirar e me motivar foi fundamental para que eu pudesse alcançar meus objetivos. Agradeço por ter sido uma irmã tão especial e por ter compartilhado comigo tantos momentos inesquecíveis.

Ao meu irmão de coração, **Rodrigo Ribeiro Silva**, policial militar, que há muitos anos vem me inspirando a acreditar que posso ser tudo o que sonho. Sua promessa de sempre cuidar de mim foi um conforto constante em minha vida. Lembro-me com carinho do dia em que você me ajudou a superar o medo da escada rolante, mostrando-me que, com coragem e apoio, posso enfrentar qualquer desafio. E como não esquecer da emoção de conhecer a grande São Paulo ao seu lado, ou da minha primeira viagem de avião, que você tornou possível? Esses momentos são tesouros que guardo no coração e que me lembram da sua presença especial em minha vida.

Ao meu grande professor de Direito Penal e amigo, **Helder Oliveira**, que é uma forte inspiração para mim. Sua paixão pelo ensino e sua capacidade de transmitir conhecimento de forma clara e motivadora foram fundamentais para o meu crescimento acadêmico. Embora eu talvez não tenha expressado isso diretamente, quero que saiba que sua influência foi crucial para que eu pudesse alcançar meus objetivos.

Um agradecimento especial ao meu orientador, **Alarico Marques**, que não apenas me apoiou na produção deste trabalho, mas também em muitos projetos fora da faculdade. Sua orientação, sabedoria e apoio foram essenciais para o meu

sucesso. O senhor é uma fonte de inspiração e admiração para todos ao seu redor, e sinto-me grato por ter tido a oportunidade de aprender com alguém tão dedicado e visionário.

Aos meus companheiros de trabalho, que foram fundamentais para o meu crescimento profissional, pessoal e acadêmico. Um agradecimento especial ao meu antigo chefe e amigo, **Elisson Proner Storti**, que me guiou com sabedoria e me deu oportunidades para crescer. Às minhas colegas de trabalho, **Irenilda Marta Porto Pereira** e **Hilda Cristina Pereira de Moura**, que com sua amizade e apoio tornaram o ambiente de trabalho um lugar acolhedor e inspirador. Vocês todos contribuíram significativamente para que eu pudesse alcançar meus objetivos e desenvolver minhas habilidades.

Por fim, quero encerrar com um agradecimento que é ao mesmo tempo doloroso e gratificante. Ao meu melhor amigo, **Gledson Ribeiro da Silva**, que conheci durante este curso e que, sem sombra de dúvida, hoje estaria aqui ao meu lado apresentando este trabalho. O destino nos separou, mas sua memória permanece viva em meu coração. Levado pelas águas verdeadas do Rio Tapajós, sua ausência deixou um vazio irreparável, mas seu legado de amor, amizade e inspiração continua a me guiar. Que este trabalho seja um tributo à sua vida e ao impacto que teve em minha jornada. Sua presença em minha vida foi um presente precioso, e espero que ele possa orgulhar-se do que eu alcancei.

A todos vocês, agradeço por terem sido meus pilares durante toda a minha formação. Este trabalho é um reflexo da gratidão e do orgulho que sinto por ter vocês ao meu lado.

FRANCISCO WESLEN DA SILVA PINTO

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a **Deus**, por me guiar e fortalecer em cada passo desta jornada, que não foi fácil, mas que hoje me traz a realização de concluir este trabalho.

A minha família, meu alicerce, por todo o amor, apoio e incentivo incondicional, que me deram forças para superar os desafios e acreditar em meu potencial.

Aos meus professores, pela compreensão e flexibilidade, especialmente durante os períodos em que precisei me ausentar para cumprir minhas missões referente ao trabalho. Agradeço a paciência e o apoio, que foram fundamentais para que eu pudesse conciliar meus compromissos com os estudos.

Ao meu orientador **Alarico Marques**, pela dedicação, orientação e por acreditar em seus alunos de forma geral. Sua experiência e conhecimento foram essenciais para a realização deste trabalho.

Aos meus amigos, que me incentivaram, apoiaram e compartilharam comigo os momentos de alegria e superação. Em especial, agradeço aos meus companheiros de apresentação **Weslen** e **Caio**, por caminharmos juntos nesta etapa.

À minha namorada **Ananda**, pelo companheirismo e por estar ao meu lado nessa fase final, me dando forças para seguir em frente e concluir meus objetivos.

Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho. Cada palavra, gesto e incentivo foram importantes para que eu pudesse chegar até aqui.

Gostaria de fazer uma menção especial a um jovem que, há 15 anos, lavava carros em frente ao fórum de Itaituba. Sua história é um poderoso lembrete de que a perseverança é a chave para o sucesso. Que esta nova etapa de sua jornada seja um testemunho de que seus sonhos são alcançáveis, pois “o que fazemos em vida, ecoa pela eternidade”. Muito obrigado a todos.

WILLIAM SILVA DOS SANTOS

RESUMO

Este trabalho analisa a eficácia das medidas protetivas de urgência no contexto da Lei Maria da Penha e os desafios que envolvem sua aplicação. Vale ressaltar que mulheres em situação de risco estão presentes em todo o país, configurando uma causa que exige respostas urgentes do poder público. De tal modo, um estudo sobre tal problemática torna-se relevante e útil, uma vez que busca compreender a aplicabilidade e (in)eficácia da legislação vigente acerca da proteção da mulher. A pesquisa possui um caráter exploratório, descritivo e quanti-qualitativo, sendo os dados coletados por meio de questionários aplicados a vítimas de violência doméstica e familiar, abordando a percepção sobre segurança e efetividade dessas medidas. O estudo contextualiza a violência contra a mulher no Brasil, desde suas raízes culturais até o desenvolvimento das leis protetivas, e avalia os entraves estruturais, culturais e institucionais que limitam a eficácia das políticas de proteção. Conclui-se que, apesar das medidas protetivas serem uma ferramenta essencial, elas são frequentemente insuficientes devido à falta de estrutura adequada e à resistência social, uma vez que desde que foi sancionada, a Lei Maria da Penha trouxe diversas mudanças relevantes e alcançou progressos significativos. No entanto, a sua aplicação ainda enfrenta obstáculos consideráveis, em razão de diferentes questões que poderiam ser solucionadas caso o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Palavras-chave: Medidas protetivas. Violência doméstica. Lei Maria da Penha. Ineficácia. Proteção à mulher.

ABSTRACT

This paper analyzes the effectiveness of emergency protective measures in the context of the Maria da Penha Law and the challenges surrounding its application. It is worth mentioning that women at risk are present throughout the country, configuring a cause that requires urgent responses from the government. In this way, a study on this problem becomes relevant and useful, since it seeks to understand the applicability and (in)effectiveness of the current legislation on the protection of women. The research has an exploratory, descriptive and quantitative-qualitative character, and the data were collected through questionnaires applied to victims of domestic and family violence, addressing the perception of safety and effectiveness of these measures. The study contextualizes violence against women in Brazil, from its cultural roots to the development of protective laws, and evaluates the structural, cultural, and institutional obstacles that limit the effectiveness of protection policies. It is concluded that, although protective measures are an essential tool, they are often insufficient due to the lack of adequate structure and social resistance, since since it was enacted, the Maria da Penha Law has brought several relevant changes and achieved significant progress. However, its application still faces considerable obstacles, due to different issues that could be solved if the fight against domestic and family violence against women is combated.

Keywords: Protective measures. Domestic violence. Maria da Penha Law. Ineffectiveness. Women's protection.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Perfil das vítimas.....	36
Quadro 2 - O que motivou a buscar uma medida protetiva? Quais foram os fatores determinantes?.....	37
Quadro 3 - Como se sentiu ao solicitar a medida protetiva? Esse foi um momento difícil para você?.....	38
Quadro 4 - Como descreveria o processo de obtenção da medida protetiva? Ele foi simples ou complicado?.....	39
Quadro 5 - A medida protetiva atendeu às suas expectativas? Sentiu que suas necessidades foram devidamente consideradas?	40
Quadro 6 - Se sentiu mais segura(o) após a concessão da medida protetiva? Quais mudanças você notou no seu dia a dia?	41
Quadro 7 - Houve apoio emocional psicológico disponível para você durante esse processo? Esse apoio foi importante para a sua experiência?	42
Quadro 8 - Em algum momento você pensou em desistir da medida protetiva? Se não, o que a(o) fez continuar?	43
Quadro 9 - Após a medida protetiva, ocorreram mudanças nas suas relações familiares ou sociais? Como você lidou com essas mudanças?	44
Quadro 10 - Houve alguma mudança no comportamento do agressor após a concessão de medida protetiva? Notou alguma diferença? Ele (a) tentou procurá-la novamente?....	45
Quadro 11 - Encontrou dificuldades para fazer cumprir a medida protetiva? Quais foram os principais obstáculos que enfrentou, se houveram?.....	46
Quadro 12 - Perfil dos servidores.....	47
Quadro 13 - Quais são os principais obstáculos administrativos que você enfrenta na aplicação das medidas protetivas de urgência?.....	48
Quadro 14 - Como avalia o impacto da formação e treinamento que recebeu para lidar com casos de violência doméstica?	49
Quadro 15 - Quais mudanças na estrutura de apoio e nos recursos disponíveis ajudariam a aumentar a eficácia das medidas protetivas?	50
Quadro 16 - Como a legislação atual poderia ser melhorada para facilitar a implementação das medidas protetivas no seu dia a dia de trabalho?.....	52
Quadro 17 - Quais sugestões você daria para melhorar a cooperação entre o judiciário, a política e outros órgãos no cumprimento das medidas protetivas?.....	53

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Quais destes fatores mais afetam a sua capacidade de monitorar as medidas protetivas?	55
Gráfico 2 - Você já recebeu treinamento específico sobre execução de medidas protetivas de urgência?	56
Gráfico 3 - Com que frequência você encontra resistência ou descumprimento das medidas protetivas por partes dos agressores?.....	58
Gráfico 4 - Quais recursos institucionais você considera mais eficazes para o cumprimento das medidas protetivas?	59
Gráfico 5 - Na sua opinião, qual seria a medida mais eficaz para aumentar a proteção das vítimas?	60

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	13
2.2 SURGIMENTO DA LEI Nº 11.340/2016.....	15
2.3 DA APLICAÇÃO E A (IN) EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS.....	19
2.4 A APLICABILIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI MARIA DA PENHA E A LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA.....	25
2.5 DO ENRIJECIMENTO DO SISTEMA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI MARIA DA PENHA	27
3 METODOLOGIA	31
3.1 MÉTODOS E INSTRUMENTOS	31
3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	32
3.3 COLETA DE DADOS	33
3.4 HISTORICIDADE DO LOCAL DA PESQUISA.....	33
3.5 ANÁLISE DOS RISCOS E BENEFÍCIOS.....	34
3.6 ASPECTOS ÉTICOS	35
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	36
4.1 QUESTIONÁRIO DAS VÍTIMAS.....	36
4.2 QUESTIONÁRIO DOS SERVIDORES	47
5 CONCLUSÃO	62
REFERÊNCIAS	64
APÊNDICES	68
APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS VÍTIMAS.....	68
APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO APLICADO AOS SERVIDORES.....	70

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher é uma questão de relevância global, que persiste através dos séculos e reflete-se ainda hoje como um dos mais alarmantes problemas sociais e jurídicos. No Brasil, o marco jurídico estabelecido pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) tem como objetivo central coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, assegurando uma série de medidas protetivas que visam garantir a segurança das vítimas.

No entanto, a eficácia prática dessas medidas tem sido amplamente questionada, uma vez que os altos índices de violência doméstica e o descumprimento das ordens judiciais indicam uma fragilidade no sistema de proteção oferecido. De tal modo, um estudo sobre tal problemática torna-se relevante e útil, uma vez que busca compreender a aplicabilidade e (in)eficácia da legislação vigente acerca da proteção da mulher.

Este trabalho busca responder à questão norteadora: As medidas protetivas de urgência são eficazes na proteção das vítimas de violência doméstica? Para tanto, visa analisar a (in)eficácia dessas medidas à luz da legislação vigente e discutir os desafios enfrentados para sua plena implementação. Além disso, pretende-se abordar os obstáculos culturais e estruturais que influenciam a efetividade dessas medidas no combate à violência contra a mulher, identificando lacunas que ainda persistem e os impactos dessas falhas na proteção das vítimas.

A pesquisa foi conduzida por meio de uma metodologia descritiva e exploratória, com abordagem quanti-qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e na aplicação de questionários semiestruturados. A amostragem incluiu vítimas de violência doméstica e servidores públicos envolvidos na aplicação das medidas protetivas, o que possibilitou uma análise ampla e profunda do tema.

A estrutura deste estudo foi dividida em cinco capítulos. O primeiro capítulo apresenta a introdução, contextualizando o problema. No segundo capítulo, explora-se a fundamentação teórica, incluindo o histórico da violência doméstica e a evolução da legislação protetiva. O terceiro capítulo detalha a metodologia empregada na pesquisa. O quarto capítulo expõe e discute os resultados obtidos a partir da análise de dados, com foco nas respostas dos questionários aplicados às vítimas e servidores. Por fim, o quinto capítulo apresenta as conclusões e as propostas para melhorias no sistema de medidas protetivas.

O tema central deste trabalho envolve a análise crítica da legislação de proteção às mulheres, com ênfase na eficácia das medidas protetivas de urgência e nos impactos que sua aplicação (ou ineficácia) gera na vida das vítimas. Ao final, espera-se que a pesquisa contribua para a compreensão dos limites e possibilidades do ordenamento jurídico atual, oferecendo uma reflexão sobre a necessidade de aprimoramento das políticas públicas de combate à violência contra a mulher, bem como base para estudos futuros que busquem aprofundar a temática.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher é um fenômeno presente ao longo de grande parte da história da civilização humana. Desde a consolidação das cidades-estado sumérias, por volta de 5.000 a.C., até os dias atuais, as mulheres enfrentaram desigualdades sociais e políticas significativas. Somente nos últimos cem anos, elas conquistaram direitos fundamentais e passaram a ser reconhecidas em condições de igualdade com os homens. Esse problema tem raízes profundas na estrutura política, social e cultural das sociedades, refletindo a forma como a organização social foi moldada ao longo do tempo (ASSIS NETO, 2021).

As grandes civilizações da antiguidade foram construídas em meio a inúmeros conflitos bélicos, nos quais os homens desempenhavam o papel central. O guerreiro era uma figura essencial nessas sociedades, pois era através dele que os Estados armados eram estabelecidos e preservados. Dessa forma, a mulher acabou sendo relegada a uma posição secundária no cenário político e social (ASSIS NETO, 2021).

Mesmo antes do surgimento das cidades-estados, durante o período dos caçadores-coletores, as funções eram divididas de maneira que os homens ficavam responsáveis pela caça de animais selvagens, enquanto as mulheres cuidavam da agricultura e da criação dos filhos. Como a carne era um alimento muito valorizado, os homens acabavam ocupando um papel de maior destaque nessas comunidades (LIRA, 2015).

Essas tradições se fortaleceram e foram transmitidas para as civilizações que deram origem à cultura ocidental. Na Grécia Antiga, por exemplo, as mulheres eram completamente excluídas do ordenamento jurídico e nem sequer eram consideradas cidadãs. Elas não tinham o direito de sair sozinhas em público, de herdar bens ou de receber educação formal. O conhecimento e a instrução eram reservados exclusivamente aos homens, pois eram eles que assumiriam as funções políticas dentro da pólis, reforçando a exclusão feminina da vida pública e institucional (LIRA, 2015).

A violência física e psicológica era uma realidade presente no casamento dentro da concepção dos povos helênicos. No início da cultura grega, antes mesmo da ascensão dos deuses do Olimpo, as divindades eram cultuadas no âmbito familiar

e estavam associadas ao fogo sagrado de cada casa. Quando o chefe da família falecia, ele era sepultado em um altar onde se mantinha uma lareira acesa, sendo os descendentes homens os responsáveis por preservar essa chama e realizar oferendas. Acreditava-se que, em troca dessa devoção, o espírito do ancestral abençoaria os membros da casa; caso contrário, uma maldição poderia recair sobre a família (COULANGES, 2009).

Por ser atribuição do homem manter o fogo sagrado aceso, a mulher, ao se casar, era obrigada a deixar o lar paterno para viver na casa do marido, onde a lareira estivesse ativa. Esse costume resultava na total exclusão da mulher da herança familiar, pois, de acordo com essa crença, ela só poderia servir a uma única divindade, o que rompia completamente seus laços com a família de origem. Esse processo era extremamente abrupto, ocorrendo ainda na adolescência, quando as meninas se casavam muito jovens. Essa separação forçada gerava intenso sofrimento emocional, pois elas eram obrigadas a cortar vínculos profundos de maneira repentina, o que resultava em um cenário de abandono psicológico (COULANGES, 2009).

Além da perda do vínculo com a família de origem, a mulher também não possuía qualquer direito sobre os bens da casa do marido. Caso ele viesse a falecer, a herança era transferida exclusivamente aos herdeiros homens, que assumiam a responsabilidade de manter o fogo sagrado. Dessa forma, a mulher permanecia sem direitos patrimoniais ao longo da vida, reforçando sua posição de dependência e submissão dentro da estrutura familiar grega (COULANGES, 2009).

Na Roma Antiga, fortemente influenciada pela cultura helênica, a condição da mulher era semelhante à observada entre os gregos. O pátrio poder, instituto jurídico romano, conferia ao pai total autoridade sobre a família, determinando o destino da esposa e dos filhos. Nesse contexto, a mulher não era considerada sujeito de direitos, sendo tratada juridicamente como res, ou seja, uma "coisa", estando, assim, completamente sujeita à vontade do marido ou do pai. Essa estrutura patriarcal legitimava diversas formas de violência contra as mulheres, reforçando sua subjugação dentro do núcleo familiar (LIRA, 2015).

Além disso, a cultura romana possuía raízes profundamente marcadas pela violência sexual. Beard (2020) destaca que o estupro esteve presente em vários momentos históricos significativos, como na mítica fundação de Roma, quando Rômulo e Remo raptaram diversas mulheres sabinas para garantir a continuidade da

população do novo povoado. Outro episódio emblemático foi o estupro de Lucrecia, que precipitou o fim do período monárquico romano.

Essas práticas revelam como a sociedade romana via a mulher como mero objeto, legitimando sua exploração e violência sexual. Com a queda do Império Romano e a ascensão do cristianismo, a opressão feminina se intensificou, pois a mulher passou a ser vista como a responsável pela queda do homem, conforme as interpretações bíblicas (BEARD, 2020). A Igreja Católica impôs severas restrições à autonomia feminina, proibindo o uso de métodos contraceptivos e estabelecendo rígidas normas conjugais, cuja transgressão poderia acarretar punições tanto religiosas quanto sociais (LIRA, 2015).

O Brasil herdou essa tradição de repressão e violência contra a mulher, consolidada ao longo do período colonial. Naquele contexto, muitas mulheres eram escravizadas, tanto indígenas quanto africanas, sendo arrancadas de seus lares e culturas para se tornarem vítimas constantes de violência, incluindo castigos físicos e estupros praticados por seus proprietários (SCHWARCZ; STARLING, 2018).

Mesmo aquelas que não estavam submetidas ao regime escravista sofriam com a imposição de um modelo social fortemente influenciado pelos ideais católicos do Estado português. Nessas condições, as mulheres eram silenciadas, possuíam pouquíssimos direitos, estavam impedidas de trabalhar e estudar e frequentemente enfrentavam violência doméstica, perpetuando um ciclo de desigualdade e opressão (SCHWARCZ; STARLING, 2018).

A violência doméstica, por ser um fenômeno cultural enraizado há séculos, demanda uma abordagem multifacetada para sua superação, tornando inviável que uma única medida solucione todos os seus aspectos. Antes de ser um problema jurídico, trata-se de uma questão social complexa, interligada a diversas outras problemáticas estruturais. Assim, embora avanços legislativos representem conquistas importantes, eles não devem ser vistos como soluções imediatas e definitivas, pois a erradicação dessa violência exige transformações profundas na cultura, na educação e nas instituições.

2.2 SURGIMENTO DA LEI Nº 11.340/2016

Para compreender o contexto jurídico-histórico que levou à criação da Lei Maria da Penha no Brasil, é fundamental analisar brevemente a trajetória da conquista dos

direitos das mulheres. A violência de gênero foi debatida em diferentes momentos da história do direito, mas foi apenas com o Iluminismo, no século XVIII, e a consequente Revolução Francesa que se estabeleceu um ambiente propício para esse debate. Com a consolidação de um direito focado no ser humano, em vez de voltado ao Estado ou às divindades, os princípios de igualdade, liberdade e fraternidade passaram a nortear novas discussões. Esse cenário permitiu que diversas formas de discriminação fossem contestadas, gerando uma crescente mobilização social por mudanças na legislação (COELHO, 2016).

No Brasil, cuja história é marcada por uma cultura de discriminação e violência contra a mulher, o início do século XX foi marcado pela promulgação do Código Civil de 1916. Essa legislação, de caráter extremamente tradicional, contribuiu para a perpetuação da desigualdade de gênero ao impor severas limitações à capacidade obrigacional e contratual das mulheres. Além disso, a proibição do divórcio reforçava a dependência feminina em relação ao marido, criando um cenário propício para o aumento dos índices de violência doméstica (COELHO, 2016).

O Código também mantinha o pátrio poder, um instituto herdado do direito romano, restringindo ainda mais a participação da mulher na esfera social e concedendo aos homens privilégios sucessórios, o que reforçava a desigualdade de direitos entre os gêneros (ASSIS NETO, 2021).

Apesar dessas restrições legais, a sociedade brasileira do período vivenciava mudanças significativas, refletindo influências de movimentos feministas internacionais. Com a industrialização gradativamente se consolidando no país, as mulheres passaram a ingressar no mercado de trabalho, o que representava um passo importante para sua autonomia (COELHO, 2016).

Esse contexto de transformação social favoreceu a conquista de direitos políticos pelas mulheres na década de 1930, com o Código Eleitoral de 1932 e a Constituição de 1934, promulgada durante o governo de Getúlio Vargas. Essa Constituição, considerada a primeira de caráter social no Brasil, sofreu forte influência da Constituição Alemã de 1919 e trouxe avanços no reconhecimento da igualdade entre os gêneros (ASSIS NETO, 2021).

Em 1943, mais um avanço foi consolidado com a proteção dos direitos trabalhistas das mulheres. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dedicou um capítulo específico para regulamentar e resguardar o trabalho feminino, garantindo medidas protetivas e consolidando o reconhecimento da mulher no ambiente

profissional. Embora essas conquistas tenham sido importantes, a luta pela igualdade de gênero e contra a violência ainda enfrentava desafios significativos, exigindo contínuos esforços para superar as barreiras impostas pela cultura patriarcal vigente (COELHO, 2016).

No que diz respeito à legislação de proteção à mulher contra a violência, é importante destacar que o Brasil aderiu à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher por meio do Decreto Legislativo nº 43. Com essa adesão, o país assumiu o dever de combater qualquer tipo de discriminação de gênero, incluindo a previsão de ações afirmativas, também chamadas de discriminações positivas. Essas medidas têm o propósito de promover maior equilíbrio nas relações entre homens e mulheres, tanto no âmbito familiar quanto na esfera pública (ASSIS NETO, 2021).

Nessa perspectiva, de acordo com a Conferência Mundial dos Direitos Humanos:

A Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em junho de 1993 em Viena, reconheceu no artigo 18 de sua Declaração que: “os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais. A violência de gênero e todas as formas de assédio e exploração sexual são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante das atividades das Nações Unidas, que devem incluir a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados à mulher” (MONTEBELLO, 2000, p. 155).

A promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, representou um marco na luta pela erradicação da violência contra a mulher e pela garantia de direitos igualitários. O texto constitucional estabeleceu a dignidade humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, assegurou a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, protegeu a maternidade e o trabalho feminino, além de extinguir o pátrio poder ao determinar que as responsabilidades familiares são compartilhadas por ambos os gêneros (MACIEL, 1997).

Apesar desses avanços, o Brasil ainda enfrentava grandes desafios no combate às diversas formas de violência contra mulheres e meninas, muitas das quais, além de sofrerem agressões, ainda lidavam com a negligência estatal e a dificuldade de obter justiça. Um dos casos mais emblemáticos foi o de Maria da Penha Maia Fernandes, bioquímica que suportou inúmeras agressões cometidas por seu

então marido, Marco Antônio Heresias Viveiros. O episódio mais grave ocorreu em 29 de maio de 1983, quando ele atirou contra Maria da Penha enquanto ela dormia, deixando-a paraplégica. Apesar da gravidade do crime, o agressor alegou que sua esposa havia sido vítima de um assalto, permanecendo impune. A impunidade o encorajou a cometer uma nova tentativa de homicídio poucos dias após a vítima receber alta hospitalar, tentando eletrocutá-la (SCALABRIN, 2009).

De acordo com Scalabrin (2009), após os acontecimentos traumáticos, Maria da Penha iniciou uma árdua luta por justiça, saindo de casa e fazendo várias denúncias contra seu marido. No entanto, o agressor continuava impune devido aos inúmeros recursos apresentados contra a sentença que o havia condenado. Esse cenário levou Maria da Penha a denunciar o Brasil à Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1998, 15 anos depois dos crimes. Em 2001, o Brasil foi condenado pela OEA devido à demora excessiva em punir Heresias, sendo orientado a adotar um sistema mais rigoroso e eficaz para combater a violência doméstica.

A coragem e a persistência de Maria da Penha tiveram grande impacto em grupos de proteção às mulheres e na sociedade em geral, inspirando inúmeros ativistas a pressionarem o Estado Brasileiro para a criação de uma legislação que garantisse os direitos das mulheres à integridade física e psicológica. Esse movimento culminou, após intensos debates e protestos, na aprovação da Lei nº 11.340 em 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem à mulher valente que desafiou todo um sistema jurídico (SCALABRIN, 2009).

Neste sentido, a Lei Maria da Penha, Lei 11.340, promulgada em 07 de agosto de 2006, representa uma conquista importante decorrente dos esforços dos movimentos de mulheres e feministas, com o apoio de entidades governamentais, não governamentais e do Congresso Nacional. Seu objetivo principal é estabelecer “mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (artigo 1º), fundamentando-se na Constituição Federal (art. 226, parágrafo 8º), na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, entre outros acordos internacionais ratificados pelo Brasil (GOMES, 2009).

Além disso, a legislação prevê a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e define medidas de assistência e proteção às vítimas desse tipo de violência. Também enfatizamos a necessidade de uma abordagem ampla e integrada para prevenir e combater essa violência, envolvendo diferentes esferas

governamentais, o Poder Judiciário e segmentos organizados da sociedade civil (GOMES, 2009).

A Lei Maria da Penha representa um marco significativo na legislação brasileira no que se refere às conquistas dos direitos das mulheres, embora ainda esteja sujeita a críticas, especialmente no que diz respeito às suas eventuais falhas na aplicação prática.

2.3 DA APLICAÇÃO E A (IN) EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Um dos principais objetivos da Lei Maria da Penha era combater a lentidão na resposta do Estado aos casos de violência doméstica contra a mulher, pois os processos demoravam excessivamente, tornando-se obsoletos, e muitas vítimas acabavam perdendo suas vidas ou sofrendo novas agressões, mesmo após terem denunciado. Para solucionar essa falha na proteção estatal, a Lei 11.340/2006 instituiu uma série de medidas protetivas e antecipadas, com o intuito de assegurar a segurança da vítima em situação de risco (SCALABRIN, 2009).

Dessa forma a Lei 11.340/2006 coloca que:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826 de, 22 de dezembro de 2003;

II - Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V- prestação de alimentos provisionais ou provisórios. VI - Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou grupo de apoio (BRASIL, 2006).

É fundamental destacar que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha possuem a mesma natureza cautelar da prisão provisória, conforme os artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal. Dessa forma, o magistrado pode optar por

utilizar essas medidas como substituto da prisão cautelar, quando necessário. Embora já existisse uma previsão para a aplicação da medida cautelar no ordenamento jurídico brasileiro, a criação de novas e específicas medidas pela Lei Maria da Penha foi de grande relevância. A prisão cautelar é geralmente vista como um recurso de última instância, pois envolve uma restrição total da liberdade do indivíduo antes da sentença condenatória (GOMES, 2009).

Devido a isso, muitas vezes é difícil cumprir todos os requisitos necessários para sua decretação, o que demanda a criação de alternativas que, embora possam privar parcialmente a liberdade, não a restringem completamente e ainda assim cumprem sua função cautelar, muitas vezes com a mesma eficácia (SCALABRIN, 2009).

No entanto, nada impede que, quando os requisitos estejam presentes, a prisão preventiva seja decretada, ou que, se a medida protetiva aplicada se mostrar insuficiente, ela seja convertida em prisão. Portanto, não há prejuízo para a vítima no que diz respeito à aplicação das medidas protetivas, pois elas preenchem lacunas, oferecendo uma resposta mais ampla e eficaz em diversas situações de risco (SCALABRIN, 2009).

No que tange sobre a seleção das medidas protetivas, o legislador elaborou uma lista de medidas coercitivas ao agressor com base no conhecimento das condutas frequentemente impostas por autores de violência doméstica e familiar, as quais imobilizaram a vítima ou impuseram grandes dificuldades à sua ocorrência diante dessa forma de agressão (BELLOQUE, 2011).

Considerando que esse tipo de violência ocorre predominantemente no ambiente doméstico, onde convivem o agressor, a vítima e outros membros da família, especialmente as crianças, é comum que o agressor aproveite essa proximidade e os vínculos familiares para intimidar a mulher, dificultando sua denúncia às autoridades. Esse cenário favorece a recorrência e a banalização da violência, fazendo com que a vítima se sinta sem alternativas para romper essa dinâmica e, muitas vezes, a aceitar sua condição de vítima para preservar o lar e os filhos (BELLOQUE, 2011).

Apesar de todas as medidas implementadas, os índices de violência contra a mulher no Brasil continuam alarmantes. De acordo com dados do Instituto Datafolha, o ano de 2022 registrou o impressionante número de 18 milhões de casos de agressão contra mulheres. A pesquisa também indica que 33,4% das brasileiras já passaram por algum tipo de violência (UOL, 2023).

Esses números geram questionamentos sobre a eficácia das medidas protetivas em prevenir a violência. Reale Júnior (2020) destaca o papel do Estado na garantia da aplicação da lei. Embora o legislativo tenha cumprido sua parte ao criar medidas condizentes com a realidade, é essencial que haja um apoio robusto do aparato estatal, incluindo a administração pública e o judiciário. Como membros da sociedade, magistrados e autoridades policiais também podem ser influenciados por ela.

Se a cultura brasileira historicamente se inclina para a violência e a discriminação contra as mulheres, as autoridades estão suscetíveis a essa mesma cultura. Casos de mulheres negligenciadas ou ridicularizadas ao tentar registrar agressões e a falta de comprometimento das autoridades nos processos desse tipo não são raros. Além disso, a carência de preparo nas audiências e na condução dos depoimentos faz com que muitas mulheres se sintam constrangidas e expostas, o que pode resultar na perda de confiança no sistema de justiça (REALE JÚNIOR, 2020).

A aplicação das medidas protetivas também depende do comprometimento da administração pública, pois sem políticas públicas adequadas e alocação de recursos, torna-se muito difícil garantir sua eficácia. Reale Júnior (2020) ilustra isso ao apontar a falta de casas de albergado, o que acaba levando à adoção de prisões domiciliares, que têm uma capacidade limitada de garantir a segurança das vítimas devido à fragilidade no monitoramento. O apoio do aparato estatal é crucial para a eficácia prática de qualquer legislação punitiva.

Gerhard (2014) destaca que, embora as expectativas sobre a eficácia das medidas protetivas sejam altas, a simples criação de leis bem formuladas não resulta em melhorias significativas na prática. Isso ocorre porque a legislação, por si só, não tem o poder de transformar uma realidade social e cultural tão complexa e profundamente enraizada na história do país.

Ferreira (2020) enfatiza a relevância das medidas protetivas como ferramenta de defesa para mulheres em situação de risco. Contudo, ele aponta diversas falhas no processo que tornam essas medidas difíceis de aplicar e pouco eficazes em muitos casos. Entre os principais problemas estão as falhas nos sistemas de monitoramento, a ausência de delegacias especializadas no tema, a falta de viaturas para atendimento imediato e a escassez de profissionais, como os oficiais de justiça, o que gera atrasos no cumprimento das medidas e, em muitos casos, leva à morte de mulheres.

Além disso, Ferreira (2020) destaca que a falta de capacitação dos profissionais é outro obstáculo para a aplicação eficaz das medidas. Muitos se utilizam da justificativa de incompetência para lidar com situações específicas, especialmente aquelas envolvendo violência psicológica, tratando-as como de menor importância. As vítimas relatam que, durante seus depoimentos, os responsáveis pela escuta, de forma implícita ou explícita, duvidavam de suas palavras ou minimizavam a gravidade da situação e o sofrimento delas. Como resultado, os inquéritos chegam ao Poder Judiciário de maneira simplificada, com poucos elementos probatórios, geralmente restritos ao depoimento da vítima, e com análises superficiais, o que dificulta um julgamento justo e efetivo.

Santos e Souza (2021) também destacam a deficiência na qualidade da educação, especialmente nas escolas públicas, que muitas vezes contribui para a perpetuação da cultura patriarcal em vez de promover a igualdade de gênero. Além disso, a falta de um ensino adequado mantém muitas mulheres à margem do conhecimento sobre seus direitos. As mulheres em situação de vulnerabilidade financeira e com pouco acesso à informação são as principais vítimas dessa realidade.

Sendo assim, é muito mais fácil manipular alguém que desconhece seus direitos, e de nada adianta ter à disposição um conjunto de medidas protetivas se as vítimas não têm acesso a essa informação, acabando por não recorrer a elas devido a ideias baseadas no senso comum. No mesmo sentido:

O combate à violência contra a mulher depende fundamentalmente, de amplas medidas sociais e profundas mudanças estruturais da sociedade (sobretudo extrapenais). Como afirmamos, a nova lei acena nesta direção, o que já é um bom começo. Esperamos que o Poder Público e a própria sociedade concretizem as almejadas mudanças necessárias para que possamos edificar uma sociedade mais justa para todos, independentemente do gênero. Desta forma, o caráter simbólico das novas medidas penais da lei 11.340/06 não terá sido em vão, e sim terá incentivado ideologicamente medidas efetivas para solucionarmos o grave problema de discriminação contra a mulher (ANJOS, 2016, p.01).

Silva (2022) aponta que o principal obstáculo para a efetiva aplicação das medidas protetivas de urgência estabelecidas pela Lei Maria da Penha é a própria sociedade patriarcal, que age estruturalmente para manter o status quo. Um exemplo disso são as correntes que tentam distorcer a lei, tratando-a como um privilégio injustificado em favor das mulheres, com alguns chegando a tentar declarar sua

inconstitucionalidade por suposta violação da igualdade formal prevista na Constituição.

Silva (2022) comenta ainda que esse debate se expandiu tanto que chegou ao STF por meio da Ação Direta de Constitucionalidade nº 19 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4424, nas quais o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da lei, fundamentando-se no fato de que o Brasil, por meio de tratados internacionais, se comprometeu a combater todas as formas de violência contra a mulher e reconhecendo o desequilíbrio existente entre homens e mulheres na cultura brasileira, nesse contexto bastante explicativo o voto do Ministro Marco Aurélio:

Ao criar mecanismos específicos para coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher e estabelecer medidas especiais de proteção, assistência e punição, tomando como base o gênero da vítima, utiliza-se o legislador de meio adequado e necessário visando fomentar o fim traçado pelo artigo 226, § 8º, da Carta Federal. Para frear a violência doméstica, não se revela desproporcional ou ilegítimo o uso do sexo como critério de diferenciação. A mulher é eminentemente vulnerável quando se trata de constrangimentos físicos, morais e psicológicos sofridos em âmbito privado. Não há dúvida sobre o histórico de discriminação e sujeição por ela enfrentado na esfera afetiva. As agressões sofridas são significativamente maiores do que as que acontecem contra homens em situação similar. Além disso, mesmo quando homens, eventualmente, sofrem violência doméstica, a prática não decorre de fatores culturais e sociais e da usual diferença de força física entre os gêneros. Na seara internacional, a Lei Maria da Penha está em harmonia com a obrigação, assumida pelo Estado brasileiro, de incorporar, na legislação interna, as normas penais, civis e administrativas necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, tal como previsto no artigo 7º, item "c", da Convenção de Belém do Pará e em outros tratados internacionais ratificados pelo país. Sob a óptica constitucional, a norma também é corolário da incidência do princípio da proibição de proteção insuficiente dos direitos fundamentais, na medida em que ao Estado compete a adoção dos meios imprescindíveis à efetiva concretização de preceitos contidos na Carta da República. A abstenção do Estado na promoção da igualdade de gêneros e a omissão no cumprimento, em maior ou menor extensão, de finalidade imposta pelo Diploma Maior implicam situação da maior gravidade político-jurídica, pois deixou claro o constituinte originário que, mediante inércia, pode o Estado brasileiro também contrariar o Diploma maior (SILVA, 2022, p. 03).

De tal modo, Dias (2015) explica que leis de caráter protecionista, como a Lei Maria da Penha, o Estatuto do Idoso e o ECA, frequentemente enfrentam maior resistência da sociedade. Isso ocorre porque, ao buscar equilibrar situações entre indivíduos potencialmente desiguais, essas leis acabam por "desafiar" a ordem estabelecida, onde os mais poderosos impõem as regras. O objetivo das medidas protetivas à mulher é alcançar a igualdade material, plenamente sustentada pelos princípios do Estado Democrático de Direito atual, pois superamos a teoria da simples igualdade formal, que gerou diversas desigualdades no contexto industrial.

A experiência recente revela que a igualdade formal, embora funcione como proteção contra as arbitrariedades do Estado, não impede que o indivíduo seja vulnerável à "lei do mais forte", que é determinada pelos próprios membros da sociedade. Embora os direitos das mulheres tenham sido conquistados em grande parte no último século, existe uma herança de discriminação que se estende por milênios e que não pode ser erradicada em um período tão curto (DIAS, 2015).

O direito de acessar a educação é uma conquista relativamente recente. Como se pode esperar que a inclusão da mulher no mercado de trabalho, historicamente dominado pelos homens, seja efetiva apenas por meio de leis que permitam às mulheres sair de casa para trabalhar? É evidente que é necessário implementar ações afirmativas que ofereçam oportunidades reais para que as mulheres possam competir de igual para igual com os homens, considerando todo o histórico de discriminação (DIAS, 2015).

O mesmo ocorre com a Lei Maria da Penha, que percebeu que disposições gerais de igualdade não seriam suficientes para combater os inúmeros casos de violência que as mulheres enfrentam diariamente no Brasil, e para assegurar o cumprimento das disposições constitucionais sobre o papel da mulher na sociedade (SILVA, 2022).

Entretanto, até mesmo argumentos juridicamente sem fundamento ganham grande proporção porque a sociedade busca formas de legitimar o ciclo de violência e preservar o status quo que favorece os grupos dominantes. Para as classes poderosas, não há interesse em mudança; aqueles que detêm o poder desejam manter seu domínio. Qualquer medida que altere esse cenário é prontamente alvo de críticas intensas (DIAS, 2015).

Silva (2022) também aponta que uma ideia amplamente difundida na sociedade é a de que as mulheres usam os benefícios da Lei Maria da Penha para "prejudicar" seus parceiros, sugerindo que toda essa cultura de violência não passa de uma ilusão criada por certas ideologias feministas para proteger seus próprios interesses. Para sustentar esse tipo de argumento, seleciona-se um caso isolado, que não reflete a realidade geral, e apresenta-se como sendo uma regra.

A propagação de ideias como essa faz com que os depoimentos das vítimas percam credibilidade, sendo alvo de questionamentos duvidosos por parte das autoridades, além de serem submetidas a exigências não previstas na legislação para que as medidas protetivas sejam concedidas. A violência doméstica contra a mulher

é, antes de tudo, um problema social, e questões sociais são difíceis de combater justamente porque o próprio Estado é composto por pessoas, muitas vezes privilegiadas, que refletem os valores da sociedade em que vivem. É um erro imaginar o Estado como um ente neutro e incapaz de ser influenciado por questões externas; na verdade, todo o aparato social é um reflexo real da nação.

2.4 A APLICABILIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI MARIA DA PENHA E A LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA

A Lei Maria da Penha surgiu em resposta a um grande clamor social, principalmente por parte de grupos que defendem os direitos das mulheres. O caso de Maria da Penha tornou-se um marco nas mídias, gerando ampla repercussão e duras críticas à justiça e ao processo criminal demorado no Brasil. Diante disso, o legislativo é pressionado a oferecer uma resposta rápida, mas nem sempre bem elaborada.

Segundo Lenza (2014), esse tipo de legislação possui três características principais: a atividade legislativa como uma forma de demonstrar a supremacia do grupo no poder, leis que aparentam responder aos anseios sociais e legislações que acabam adiando a verdadeira solução para o problema. Para o propósito desta pesquisa, é fundamental compreender as duas últimas características mencionadas.

De acordo com Lenza (2014), a legislação como resposta aos anseios sociais é uma estratégia frequentemente adotada por países em desenvolvimento, que enfrentam dificuldades financeiras para implementar políticas públicas. Nesses casos, as leis são usadas pelos governantes para demonstrar que "algo está sendo feito". As leis costumam ser bem recebidas pela população e muitas vezes são celebradas como marcos históricos. Embora isso não seja problemático em si, é importante destacar que a simples aprovação de leis, sem o devido suporte orçamentário e infraestrutura necessários para sua implementação eficaz, pode prejudicar sua aplicabilidade no futuro.

Quanto ao adiamento de soluções para problemas, Lenza (2014) esclarece que, segundo a teoria da legislação simbólica, a criação de leis para questões constantes em uma sociedade tende a gerar efeitos distintos dos esperados. Isso ocorre porque o legislador responde aos anseios sociais de maneira relativamente rápida, levando as pessoas a criarem expectativas sobre a melhora efetiva da

situação, o que diminui a pressão sobre o problema. No entanto, além da aprovação da lei, nada mais acontece, e a solução para o problema acaba sendo apenas postergada.

Almeida e Mendonça (2021) explicam que esse fenômeno é comum em problemas sociais, como a violência contra a mulher, que possuem raízes profundas e múltiplas formas de manifestação. São questões estruturais inseridas em uma cultura específica, sendo repetidas de geração após geração, até se tornarem parte do senso comum. As conquistas legislativas, sem dúvida, têm grande importância na luta pelos direitos, representando um passo fundamental para a mudança de paradigma.

Contudo, não podem ser vistas como uma solução mágica. Para reverter problemas sociais, são necessárias mudanças estruturais na sociedade, transformações no pensamento coletivo, além de legislação, investimentos, implementação de políticas públicas, disseminação de informações e, acima de tudo, uma educação de qualidade (CARVALHO, 2014).

Sem esses fundamentos, a legislação corre o risco de se tornar difícil de aplicar ou até mesmo ineficaz socialmente devido a obstáculos concretos, o que resulta, por consequência, em um descrédito por parte da sociedade. A lei passa a ser alvo de diversas críticas, e até mesmo as ideias que ela propõe começam a ser contestadas. Em momentos de crise, o Estado, ao invés de buscar soluções efetivas para implementar as disposições legais, age de forma imprudente, criando novas legislações que frequentemente apenas tornam as normas mais rígidas. O resultado disso é uma inaplicabilidade ainda mais abrangente, criando um ciclo vicioso de leis simbólicas com eficácia prática limitada (LENZA, 2014).

De acordo com Almeida e Mendonça (2021), embora a Lei Maria da Penha tenha uma importância monumental, ela se enquadra no grupo de legislações simbólicas brasileiras, o que resulta em uma latente inaplicabilidade de suas disposições. Isso é especialmente notável em relação às medidas protetivas, que enfrentam uma série de obstáculos para sua efetivação. Embora a Lei tenha sido recebida como um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres, na realidade, ela esconde a sociedade patriarcal ainda presente no Brasil.

Mudanças superficiais, como alterações de nomes e o simples endurecimento da legislação penal, não têm o poder de transformar uma cultura que existe há milênios. A tendência de encarceramento em massa também não é uma solução

eficaz, pois encarcerar não resolve o problema e pode até agravá-lo. O Brasil, por exemplo, possui uma das maiores populações carcerárias do mundo e ainda está entre os países mais violentos, o que demonstra que algo mais é necessário para combater a violência de forma efetiva (ALMEIDA; MENDONÇA, 2021).

Para que uma legislação tenha real eficácia, ela deve não apenas atender ao clamor social, mas também abordar os problemas concretos da realidade. Mudanças impostas de forma desorganizada, de cima para baixo, estão fadadas à ineficácia social, servindo apenas para acalmar temporariamente os ânimos e diminuir a pressão sobre o poder estatal (CARVALHO, 2014).

Sendo assim, nota-se que mulheres em situação de risco estão presentes em todo o país, configurando uma causa que exige respostas urgentes do poder público. No entanto, é certo que apenas o acirramento do sistema legislativo não trará os resultados desejados, a menos que seja acompanhado de um real compromisso de todas as esferas do poder público, o que resultaria em uma transformação estrutural da sociedade. Problemas sociais complexos exigem soluções igualmente complexas e que demandam tempo. A legislação simbólica, ao desconsiderar esse fator crucial, falha em sua implementação.

2.5 DO ENRIJECIMENTO DO SISTEMA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI MARIA DA PENHA

Considerando os elevados índices de violência contra a mulher no Brasil, mesmo com a legislação prevendo diversas medidas para reduzir esses números, o Poder Judiciário tem sido constantemente acionado para lidar com a ineficácia da lei. Nesse contexto, uma série de decisões tem sido publicadas com o intuito de adaptar as medidas protetivas à realidade social e cultural brasileira (ALMEIDA; MENDONÇA, 2021).

O papel do Judiciário na proteção dos direitos das minorias é crucial, pois, como os outros poderes são eleitos pela maioria, tendem a refletir as ideias desse grupo majoritário, o que pode comprometer a efetividade de um estado verdadeiramente democrático. Nesse cenário, as decisões do Judiciário oferecem um certo equilíbrio a essa dinâmica (ALMEIDA; MENDONÇA, 2021).

Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça proferiu uma decisão emblemática sobre as medidas protetivas após a declaração de extinção da punibilidade do agente. O enunciado é o seguinte:

A jurisprudência do STJ se firmou no sentido de que, extinta a punibilidade, não subsistem mais os fatores para a manutenção/concessão de medidas protetivas, sob pena de eternização da restrição de direitos individuais. Nesse sentido, as duas Turmas de Direito Penal desta Corte vêm decidindo que, embora a lei penal/processual não prevê um prazo de duração da medida protetiva, tal fato não permite a eternização da restrição a direitos individuais, devendo a questão ser examinada à luz dos princípios da proporcionalidade e da adequação. Todavia, nos termos do Parecer Jurídico emanado pelo Consórcio Lei Maria da Penha, "a revogação de medidas protetivas de urgência exige a prévia oitiva da vítima para avaliação da cessação efetiva da situação de risco à sua integridade física, moral, psicológica, sexual e patrimonial. Tanto mais que assinala o Protocolo para o Julgamento com Perspectiva de Gênero, 'as peculiares características das dinâmicas violentas, que, em regra, ocorrem no seio do lar ou na clandestinidade, determinam a concessão de especial valor à palavra da vítima' (CNJ, 2021, p. 85). [...], enquanto existir risco ao direito da mulher de viver sem violência, as restrições à liberdade de locomoção do apontado agente são justificadas e legítimas. O direito de alguém de não sofrer violência não é menos valioso do que o direito de alguém de ter liberdade de contato ou aproximação. Na ponderação dos valores não pode ser aniquilado o direito à segurança e à proteção da vítima" (STJ, informativo 770, 2023).

A decisão, de forma sucinta, estabelece que a extinção da medida protetiva concedida durante o processo penal não é automaticamente revogada com a decretação da extinção da punibilidade do agente. Isso ocorre porque há dois direitos fundamentais em conflito direto: o direito à liberdade do réu e o direito à segurança e integridade física da vítima. Nesses casos, é necessário um balanceamento no contexto específico, para determinar qual direito fundamental será mitigado naquele momento e naquele cenário, evitando que o direito da mulher seja prejudicado, muitas vezes devido à morosidade do judiciário, que pode resultar na extinção da punibilidade pela prescrição.

O STJ entendeu que uma forma mais eficaz de avaliar essas situações é ouvir a vítima, permitindo que ela expresse seus medos e inseguranças. Com base nesse depoimento, o juiz pode adotar a medida mais adequada, que assegure melhor os direitos fundamentais de todos os envolvidos, evitando agressões deliberadas aos direitos da mulher. Dessa forma, também se diminui o sentimento de impunidade, que frequentemente se torna um fator impulsionador para o aumento de casos de violência. No âmbito legislativo, uma das formas de coerção para garantir o cumprimento das medidas protetivas foi a criação do tipo penal que tipifica tal prática.

De acordo com Pierobom (2018), em 04 de março de 2018, a Lei nº 13.640 instituiu o artigo 24-A na Lei Maria da Penha, com o objetivo de criminalizar o descumprimento das medidas protetivas:

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. § 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas. § 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança. § 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis (BRASIL, 2018).

O crime em questão, de acordo com o princípio da irretroatividade da lei penal, só se aplica aos casos ocorridos após a promulgação da nova legislação, não sendo possível sua aplicação a descumprimentos anteriores. A alteração legislativa resultou de um esforço conjunto entre membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e o Poder Executivo Federal, com o intuito de conter a crescente ineficácia das medidas protetivas e atender à insatisfação da população com a Lei.

Por fim, após a aprovação da lei, houve novamente um movimento das camadas majoritárias tentando distorcer a inovação legislativa, com o argumento de que ela violaria o princípio da subsidiariedade do direito penal, pois a conduta poderia ser enquadrada nos crimes já existentes de desobediência.

Em resposta a esse argumento caso, não fosse considerado crime, a autoridade policial apenas poderia retornar à Delegacia (ou ao Batalhão Militar) e elaborar um relatório para o Judiciário, que consultaria o Ministério Público e, após alguns dias (ou até semanas), decretaria a prisão preventiva do agressor. Esse procedimento, no entanto, se mostra incompatível com a finalidade protetiva da LMP, que, em seu art. 11, inciso I, estabelece a necessidade de proteção policial imediata à mulher. Dessa forma, corrige-se uma falha significativa no sistema de proteção (PIEROBON, 2018).

A mudança também possibilita uma punição mais adequada à gravidade do descumprimento de ordem judicial, conduta já tipificada como crime em outros países sob a forma de stalking (assédio persecutório) ou crime independente. O novo tipo penal prevê a mesma pena estipulada no art. 359 do Código Penal (desobediência a ordem judicial), garantindo, assim, a observância do princípio da proporcionalidade (PIEROBON, 2018).

Outra legislação criada para proteger as mulheres é a Lei 13.505 de 2017, que inseriu o artigo 10-A na Lei Maria da Penha, conforme detalhado a seguir:

Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

§ 1º A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

I - salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

II - Garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas;

III - não revitalização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017).

§ 2º Na inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de delitos de que trata esta Lei, adotar-se-á, preferencialmente, o seguinte procedimento: (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017).

I - a inquirição será feita em recinto especialmente projetado para esse fim, o qual conterá os equipamentos próprios e adequados à idade da mulher em situação de violência doméstica e familiar ou testemunha e ao tipo e à gravidade da violência sofrida; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

II - quando for o caso, a inquirição será intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

III - o depoimento será registrado em meio eletrônico ou magnético, devendo a gravação e a mídia integrar o inquérito. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017) (BRASIL, 2023).

Essas modificações têm o intuito de criar um ambiente mais acolhedor para as mulheres, buscando incentivá-las a prestar seus depoimentos sem receio de retaliações ou de se exporem a situações desconfortáveis que possam causar mais sofrimento. O objetivo também é orientar os profissionais sobre a forma adequada de agir nessas situações.

As mudanças legislativas e as decisões judiciais desempenham um papel crucial no combate à ineficácia das medidas protetivas, sendo bem recebidas pela classe feminina e contribuindo para o engajamento contínuo do Estado e da sociedade. Contudo, é essencial não negligenciar a criação de um ambiente apropriado para a implementação dessas alterações, para que elas não acabem caindo novamente na ineficácia.

3 METODOLOGIA

3.1 MÉTODOS E INSTRUMENTOS

Neste estudo, adotou-se uma abordagem de pesquisa descritiva e analítica. A pesquisa descritiva teve como objetivo retratar com precisão as características de uma população ou fenômeno específico, no caso, as situações enfrentadas por vítimas de violência contra a mulher. Já a pesquisa analítica foi utilizada para examinar e interpretar os dados coletados, buscando identificar padrões, causas e efeitos relevantes.

Segundo Gil (2010) a pesquisa, por descrever características de um grupo específico e buscar compreender de forma aprofundada uma temática específica, permitindo o delineamento da realidade estudada e a formulação de hipóteses para futuras investigações.

A natureza da pesquisa foi aplicada, com uma combinação de análises quanti-qualitativa. Sendo uma pesquisa aplicada, seus resultados foram direcionados para a resolução de problemas concretos no campo jurídico. A análise quantitativa permitiu a mensuração objetiva dos dados, enquanto a análise qualitativa proporcionou uma compreensão mais profunda dos aspectos sociais e emocionais envolvidos (GIL, 2008).

A fundamentação teórica do estudo foi sustentada por pesquisas bibliográficas e documentais. De acordo com Gil (2010), a pesquisa bibliográfica baseia-se na consulta de materiais já publicados, como livros, artigos, teses e outros documentos, garantindo que o trabalho esteja ancorado em conhecimentos sólidos e validados. A pesquisa documental complementou essa abordagem, oferecendo insights a partir de documentos específicos e contextuais.

Conforme Severino (2010), é essencial para qualquer trabalho científico a pesquisa bibliográfica, pois o estudo deve ser fundamentado em pesquisa e reflexão autônoma, criativa e rigorosa. Este estudo, por meio de uma ampla revisão bibliográfica, assegurou a robustez e a relevância de suas conclusões.

Os resultados obtidos por meio dos questionários aplicados às vítimas de violência contra a mulher foram analisados e interpretados, culminando em conclusões que podem ser diretamente aplicadas no campo jurídico. Esses achados

têm o potencial de oferecer soluções práticas para os desafios enfrentados no meio jurídico e servem como referência para futuras pesquisas.

A metodologia adotada desempenhou um papel crucial na obtenção de resultados confiáveis e relevantes, guiando todas as etapas da pesquisa, desde a coleta de dados até a análise e interpretação. A seriedade e rigor metodológico garantiram que o estudo fosse conduzido de maneira estruturada, resultando em um trabalho que contribui significativamente para a compreensão e resolução de problemas no direito.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A amostragem foi realizada com mulheres na faixa etária de 20 a 40 anos, que já possuem filhos e, em sua maioria, vivem em união estável com seus parceiros. Essas mulheres estiveram em situação de vulnerabilidade devido à violência sofrida. O estudo envolveu um total de 100 mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, representando 10% do universo a ser pesquisado. Como parte da amostra, foram aplicados 1 questionário semiestruturado, contendo perguntas tanto fechadas quanto abertas.

Ademais, houve outra amostragem, em que, foi-se realizada com servidores do Fórum da Comarca de Itaituba, na faixa etária de 20 a 50 anos. Esses servidores acompanharam diversos casos de mulheres que estiveram em situação de vulnerabilidade devido à violência sofrida. O estudo envolveu um total de 8 (oito) servidores, que atenderam às vítimas de diversos casos de violência doméstica e familiar. Como parte da amostra, foi aplicado um questionário semiestruturado, contendo perguntas tanto fechadas quanto abertas.

Os questionários foram elaborados para explorar aspectos específicos relacionados às medidas protetivas de urgência, abordando o perfil dos participantes e suas experiências. Para as vítimas, as perguntas investigaram o tipo de união, presença de filhos, duração do relacionamento, número de medidas protetivas solicitadas, razões para desistência, confiança nas medidas, tempo de resposta após a solicitação, percepção sobre a eficácia da Patrulha Maria da Penha, impacto das medidas sobre o comportamento do agressor e sugestões para aprimoramento.

Já para os servidores envolvidos na execução dessas medidas, o questionário buscou identificar obstáculos administrativos, impacto do treinamento recebido,

sugestões para melhoria na cooperação interinstitucional, fatores que dificultam a execução, frequência de descumprimento por agressores, e medidas consideradas mais eficazes para aumentar a proteção das vítimas.

3.3 COLETA DE DADOS

Para a coleta de dados, foi utilizado um questionário, conforme descrito por Severino (2010), que define o questionário como um conjunto de perguntas sistematicamente organizadas para obter informações escritas dos participantes, com o objetivo de captar suas opiniões sobre temas específicos.

Os questionários semiestruturados, que foram aplicados, continham onze (11) perguntas. Não haverá uma seleção específica de servidores e de vítimas de violência doméstica e familiar. Os questionários foram distribuídos pessoalmente para os servidores e às vítimas de violência doméstica e familiar, sem a interferência direta do pesquisador. Caso necessário, os participantes poderão levar os questionários para preencherem em casa, de forma mais tranquila e sem pressões.

Em relação aos dados secundários, a pesquisa bibliográfica foi realizada utilizando livros adquiridos pelo pesquisador, além de material disponível na internet. Os recursos utilizados, como o computador e o acesso à internet, foram providos pelo próprio acadêmico, viabilizando a realização da pesquisa bibliográfica.

3.4 HISTORICIDADE DO LOCAL DA PESQUISA

Itaituba, localizada no estado do Pará, foi fundada em 15 de dezembro de 1856 e faz parte da Mesorregião do Sudoeste Paraense. Situada no norte do Brasil, o município está geograficamente posicionado nas coordenadas de 04°16'34" de latitude sul e 55°59'01" de longitude oeste, abrangendo uma área extensa de 62.040,947 km². De acordo com dados do IBGE de 2022, Itaituba possui uma população de 123.312 habitantes, sendo o décimo quarto município mais populoso do Pará (SANTOS, 2020).

Itaituba se destaca como um importante polo econômico no oeste do estado, possuindo o décimo terceiro maior PIB entre os municípios paraenses. A cidade, classificada como de porte médio, tem registrado um crescimento econômico notável em comparação com outras cidades interioranas do Brasil. Além de seu

desenvolvimento econômico, Itaituba se sobressai em exames vestibulares em diferentes níveis - local, estadual e nacional - e é reconhecida pela excelência na educação musical (SANTOS, 2020).

Os habitantes de Itaituba são chamados de Itaitubenses, e a cidade é conhecida como "cidade pepita" devido à intensa atividade de mineração de ouro no Vale do Rio Tapajós. Itaituba também é famosa pela diversidade de suas belezas naturais, incluindo as praias fluviais que aparecem durante a estação seca, as corredeiras próximas ao distrito de São Luiz do Tapajós, e o Parque Nacional da Amazônia (SANTOS, 2020).

A pesquisa foi aplicada no Tribunal de Justiça – Poder Judiciário da Comarca de Itaituba. O Tribunal de Justiça da Comarca de Itaituba, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), foi instituído como parte do esforço de descentralização do Poder Judiciário no interior do estado, atendendo à crescente demanda jurídica em uma região marcada por intensas atividades econômicas, como mineração e agronegócio. Desde sua criação, a comarca tem desempenhado um papel fundamental na garantia da aplicação das leis e na proteção dos direitos fundamentais, especialmente em casos de violência doméstica, conflitos fundiários e disputas ambientais.

Com o crescimento populacional e econômico de Itaituba, o Tribunal passou por expansões estruturais e modernizações, incluindo a adoção do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que trouxe maior celeridade e eficiência aos serviços judiciais, consolidando-se como um pilar essencial da justiça na região.

3.5 ANÁLISE DOS RISCOS E BENEFÍCIOS

A Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde afirma que em qualquer etapa de uma pesquisa, existe a possibilidade de o ser humano sofrer algum tipo de dano, que pode ser físico, psíquico, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual (BRASIL, 2012). No contexto desta pesquisa, os riscos identificados foram mínimos para os participantes, principalmente relacionados ao possível constrangimento durante a coleta de dados. Para o pesquisador, os riscos foram considerados moderados, incluindo a possibilidade de acidentes durante o percurso, bem como riscos emocionais como ansiedade e depressão. Além disso, houve preocupação com

a perda de dados devido a problemas técnicos, como falhas no computador, erros de grafia, ou ainda o risco de plágio.

Esta avaliação dos riscos está alinhada com a ética em pesquisa, destacando a importância de minimizar quaisquer impactos negativos tanto para os participantes quanto para o pesquisador. A pesquisa buscou implementar medidas preventivas para evitar danos, como o uso de ferramentas de backup para proteger os dados e estratégias para lidar com o estresse emocional. Além disso, a conscientização sobre a possibilidade de plágio levou à adoção de práticas rigorosas de citação e verificação da originalidade do conteúdo produzido.

3.6 ASPECTOS ÉTICOS

Conforme o Conselho Nacional de Saúde (2012), toda pesquisa que envolve seres humanos deve seguir rigorosamente os preceitos éticos, garantir a confidencialidade dos dados e cumprir as regulamentações pertinentes, resguardando os participantes de riscos e assegurando a autenticidade dos resultados. Com base nesses princípios, foi elaborado um projeto de pesquisa focado no tema proposto, que se desenvolveu através da aplicação de questionários a 10 participantes vítimas de violência contra a mulher no município de Itaituba-PA.

Para garantir a conformidade com os padrões éticos, todos os participantes, antes de iniciarem a pesquisa, foram devidamente informados sobre os princípios éticos envolvidos e os objetivos do estudo. Após o esclarecimento, cada participante deu seu consentimento formal para participar, assinando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Este procedimento garantiu que o estudo estivesse em total conformidade com os preceitos éticos e legais, evitando fraudes, erros ou qualquer tipo de ocultação.

Além disso, o estudo foi conduzido com total responsabilidade pelos autores, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 466/2012 e seus devidos fins. A abordagem adotada no estudo não apenas protegeu os direitos e o bem-estar dos participantes, mas também assegurou a integridade e a validade científica da pesquisa, contribuindo para um conhecimento mais profundo e ético sobre a temática abordada.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 QUESTIONÁRIO DAS VÍTIMAS

Participaram da pesquisa oito (8) mulheres, e foi aplicado um questionário com o total de onze (11) questões. Sendo que a questão 1 para a definição de perfil dos participantes, e das questões 2 a 11, buscou-se compreender através das respostas das participantes, como as medidas protetivas funcionaram para elas. As participantes foram identificadas através da sigla P e numeração cardinal em ordem crescente.

Quadro 1 - Perfil das vítimas.

Participante	Orientação sexual	Por quanto tempo você foi beneficiado pelas medidas protetivas?
P1	Lésbica	2 semanas
P2	Heterossexual	6 meses
P3	Heterossexual	Não respondeu
P4	Heterossexual	40 dias
P5	Heterossexual	1 semana
P6	Heterossexual	4 meses
P7	Lésbica	2 meses
P8	Heterossexual	2 meses

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: O perfil das participantes destaca que a maioria se identifica como heterossexual e duas como lésbicas, acerca de quanto tempo você foi beneficiado pelas medidas protetivas as respostas variam entre uma semana e seis meses. Os relatos mostram um padrão de busca pelas medidas protetivas principalmente por ameaças e agressões domésticas. Esse quadro revela a vulnerabilidade dessas pessoas em ambientes onde deveriam sentir segurança, o que ressalta a importância de políticas públicas e jurídicas voltadas à proteção efetiva e à segurança pessoal.

A concessão de medidas protetivas visa justamente proteger indivíduos em situações de extrema vulnerabilidade, preservando suas vidas e garantindo seus direitos fundamentais (CARVALHO, 2019).

Na questão de número 2 do questionário foi perguntado, “O que motivou você a buscar uma medida protetiva? Quais foram os fatores determinantes?”. Estas responderam que:

Quadro 2 - O que motivou a buscar uma medida protetiva? Quais foram os fatores determinantes?

Participante	Resposta
P1	O ciúmes excessivo da minha companheira
P2	Meu marido era alcoólatra, toda vez que saía para beber ele tentava me agredir. Em um dia desses ele realmente me agrediu e fiz a denúncia e solicitei as medidas.
P3	Não respondeu
P4	Proteção quanto ao meu pai, ele era muito agressivo
P5	Agressão
P6	A não aceitação da separação
P7	O meu pai não aceitava minha orientação sexual, me batia muito
P8	Estava sofrendo ameaça do meu ex marido, ele não aceitava o fim do relacionamento

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As motivações das participantes para buscar medidas protetivas são variadas, mas apresentam um ponto em comum: o medo e a ameaça à integridade física. Há relatos de violência oriunda de relações amorosas e familiares. Esses dados indicam a complexidade das relações que envolvem violência e demonstram a necessidade de amparo jurídico para garantir a segurança e bem-estar emocional dessas pessoas.

As medidas protetivas são acionadas em contextos onde o risco à integridade física e emocional é elevado, mostrando-se essenciais para a redução dos fatores de ameaça iminente (RIBEIRO; ALMEIDA, 2017).

Ribeiro e Almeida (2017) evidenciam a urgência em proteger pessoas que enfrentam situações de risco à sua integridade física e emocional, destacando as medidas protetivas como mecanismos essenciais para reduzir ameaças. As motivações dos participantes em buscar essa proteção refletem situações de violência intensa, corroborando o argumento de que tais medidas são necessárias para interromper ciclos de abuso e agressão. A análise das respostas mostra que o fator de risco é um elemento central para que as vítimas recorram ao sistema de proteção.

Na questão de número 3 do questionário foi perguntado, “Como você se sentiu ao solicitar a medida protetiva? Esse foi um momento difícil para você?”. Obtendo as seguintes respostas:

Quadro 3 - Como se sentiu ao solicitar a medida protetiva? Esse foi um momento difícil para você?

Participante	Resposta
P1	Foi difícil, mais necessário.
P2	Sim, porquê nunca tinha entrado em uma delegacia
P3	Foi difícil, mas eu precisava fazer isso
P4	Foi muito doloroso, pois se tratava do meu pai
P5	Foi, nunca pensei que iria passar por isso
P6	Difícil não foi, eu já tinha uma noção de como funcionava
P7	Muito difícil, mas que foi necessário, não aguentava mais passar por toda aquela situação.
P8	Achava que era mais complicado, mas foi rápido.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas das participantes destacam a carga emocional e a complexidade do momento de solicitar a medida protetiva, que foi descrito por várias como uma experiência difícil, mas necessária. A maioria expressa uma sensação de desconforto e vulnerabilidade ao recorrer a essa proteção legal, com relatos como o de P1 e P3, que, embora tenham sentido dificuldades, enfatizam que o pedido era indispensável para sua segurança. A dificuldade é acentuada em casos como o de P4, que enfrentou a dor emocional adicional de solicitar proteção contra um familiar próximo, evidenciando o dilema enfrentado ao equilibrar questões de segurança com laços afetivos.

A participante P2 ressalta o desafio de lidar com o ambiente da delegacia, um espaço desconhecido e potencialmente intimidador, que pode ser especialmente desconfortável para aqueles que enfrentam discriminação ou estigmas relacionados à identidade de gênero. Em contraste, P6 sentiu-se mais preparada, pois já possuía algum conhecimento sobre o processo, o que facilitou a experiência.

Solicitar uma medida protetiva é um ato carregado de complexidade emocional, especialmente em casos de agressões familiares, onde o sentimento de culpa e a pressão social exercem grande impacto sobre a vítima" (Pereira & Souza, 2018, p. 112).

Esses relatos demonstram que, para muitas pessoas, o processo de solicitar medidas protetivas envolve superar barreiras emocionais e sociais, especialmente em um contexto de identidade de gênero vulnerável. Isso indica a necessidade de uma abordagem acolhedora e de apoio emocional para essas vítimas, de modo a facilitar o acesso a um sistema de proteção que seja efetivo e humanizado.

Pereira e Souza (2018) enfatizam o peso emocional que acompanha a decisão de solicitar uma medida protetiva, principalmente quando envolve agressores com laços familiares próximos. Esse dilema é refletido nas respostas das participantes, que descrevem o ato como doloroso, ainda que indispensável. Os autores destacam a necessidade de suporte emocional no processo, apontando para o quanto o sistema jurídico pode se tornar mais acolhedor e preparado para atender as vítimas em suas necessidades psicológicas, além da proteção física.

Na questão de número 4 do questionário foi perguntado, “Como você descreveria o processo de obtenção da medida protetiva? Ele foi simples ou complicado?”. Tendo as seguintes respostas:

Quadro 4 - Como descreveria o processo de obtenção da medida protetiva? Ele foi simples ou complicado?

Participante	Resposta
P1	Foi simples
P2	O foi simples é rápido
P3	Foi simples respondi algumas perguntas sobre a nossa relação e aos comportamentos do meu ex marido
P4	Foi bem simples e rápido
P5	Nunca trabalhei de carteira assinada. Nunca tinha trabalhado em
P6	Foi simples, questão de minutos.
P7	Simple
P8	Foi bem simples

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: De acordo com Silva e Oliveira, as medidas protetivas devem ser acessíveis e céleres, especialmente em situações de urgência, para que possam cumprir sua função primordial de proteger a integridade das vítimas e evitar a repetição de episódios de violência".

Sob esse prisma, a simplicidade do processo de obtenção das medidas protetivas, relatada por diversas participantes, mostra que há um mecanismo acessível para proteção em casos urgentes.

Na questão de número 5 do questionário foi perguntado, “A medida protetiva atendeu às suas expectativas? Você sentiu que suas necessidades foram devidamente consideradas?”. Obtendo as seguintes respostas:

Quadro 5 - A medida protetiva atendeu às suas expectativas? Sentiu que suas necessidades foram devidamente consideradas?

Participante	Resposta
P1	Sim, atendeu, a gente precisava desse tempo separados.
P2	O delegado fez um questionamento sobre o meu marido e concedeu as medidas.
P3	Foi sim.
P4	Foi sim, meu pai teve que sair de casa
P5	Foram sim
P6	Foram sim
P7	Foram sim
P8	Sim, houve uma ronda noturna da patrulha.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: A maioria das participantes expressou satisfação quanto ao cumprimento das medidas, indicando que se sentiram protegidas e que suas necessidades foram respeitadas. Este quadro sugere que, embora exista preconceito na sociedade, há também um esforço, em alguns contextos, para garantir o cumprimento dos direitos dessas pessoas, trazendo uma percepção de segurança dentro do limite que a medida protetiva pode oferecer.

A eficácia das medidas protetivas é percebida como um fator de alívio e segurança, embora a satisfação varie dependendo da capacidade do sistema de justiça de garantir o cumprimento rigoroso das ordens judiciais (NOGUEIRA, 2021).

Nogueira (2021) discute ainda acerca da satisfação das vítimas com as medidas protetivas e a variabilidade dessa percepção com base na efetividade do sistema de justiça em monitorar e aplicar as medidas. Os relatos das participantes refletem uma sensação de segurança, sugerindo que, onde o cumprimento é eficiente,

há uma melhora no bem-estar e uma resposta positiva das vítimas. A citação destaca que, para maximizar essa eficácia, o sistema deve ser proativo e oferecer um acompanhamento contínuo, além de recursos que garantam que as medidas sejam respeitadas.

Na questão de número 6 do questionário foi perguntado, “Você se sentiu mais segura(o) após a concessão da medida protetiva? Quais mudanças você notou no seu dia a dia?”. As participantes responderam com as seguintes respostas:

Quadro 6 - Se sentiu mais segura(o) após a concessão da medida protetiva? Quais mudanças você notou no seu dia a dia?

Participante	Resposta
P1	Sim, senti. Dormia melhor, me sentia mais segura
P2	Assim, na verdade a gente fica um pouco com medo, porque a gente pediu medida, não sabemos o que passa na cabeça do outro
P3	Sim, eu senti. A patrulha Maria Penha fazia visita diária
P4	Sim, me senti mais segura, melhorou meu dia no trabalho, pois não tenho que ficar pensando nele quando chegar em casa.
P5	me senti segura, pois ele teve que sair de casa
P6	Me senti segura, pois ele sabia dos riscos se chegasse a me procurar.
P7	me senti, era algo que eu precisava muito para melhorar meu convívio.
P8	Sim, sentir. Dormia melhor, me sentia mais segura.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: A sensação de segurança das participantes aumentou significativamente após a concessão das medidas, principalmente em relação à rotina e qualidade do sono, evidenciando o impacto psicológico positivo da proteção estatal. A medida funciona não só como uma barreira física, mas também como um suporte emocional, aliviando o constante temor que faz parte da realidade dessas pessoas.

Medidas protetivas não apenas oferecem segurança física, mas também geram um efeito psicológico positivo nas vítimas, que se sentem apoiadas e menos vulneráveis (FERREIRA; LIMA, 2020).

Ferreira e Lima (2020) sublinham a importância do bem-estar psicológico para as vítimas ao receberem a medida protetiva, mencionando que essa proteção vai além da segurança física, promovendo também um efeito positivo sobre o estado

emocional. A análise das respostas indica que as participantes passaram a se sentir mais tranquilas, revelando que o amparo jurídico contribui diretamente para uma recuperação emocional, fundamental para retomar as atividades diárias sem o medo constante.

Na questão de número 7 do questionário foi perguntado, “Houve apoio emocional psicológico disponível para você durante esse processo? Esse apoio foi importante para a sua experiência?”.

Quadro 7 - Houve apoio emocional psicológico disponível para você durante esse processo? Esse apoio foi importante para a sua experiência?

Participante	Resposta
P1	não houve
P2	não houve
P3	não houve
P4	não
P5	não houve
P6	não houve
P7	não houve, somente a forma particular
P8	não houve

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: A ausência de apoio emocional ou psicológico disponibilizado durante o processo de concessão das medidas foi unânime entre as participantes. Essa falta de suporte emocional pode intensificar as dificuldades enfrentadas, já que muitas dessas pessoas ficam expostas a traumas e estresse contínuo. Essa necessidade não atendida aponta para a urgência de políticas de assistência que promovam o suporte psicológico.

O suporte psicológico às vítimas é um componente essencial para a efetividade das medidas protetivas, atuando como um fator adicional de segurança e recuperação emocional (CARDOSO, 2019).

Cardoso (2019) destaca o papel do suporte psicológico para a efetividade das medidas protetivas, apontando que, além da proteção física, é essencial oferecer amparo emocional às vítimas. A ausência de apoio psicológico relatada pelas participantes reflete uma lacuna no sistema de proteção, que poderia melhorar significativamente a experiência das vítimas caso oferecesse acompanhamento

especializado. Esse suporte não apenas proporciona maior segurança emocional, mas também fortalece a capacidade das vítimas de manterem as medidas, reduzindo o impacto psicológico negativo da violência sofrida.

Na questão de número 8 do questionário foi perguntado, “Em algum momento você pensou em desistir da medida protetiva? Se não, o que a(o) fez continuar?”.

Quadro 8 - Em algum momento você pensou em desistir da medida protetiva? Se não, o que a(o) fez continuar?

Participante	Resposta
P1	Pensei e tirei, a gente conversou e decidi tirar
P2	Eu retornei após 6 meses
P3	Pensei, mas não tirei
P4	Pensei, retirei quando tive uma conversa com o pastor da minha igreja.
P5	Sim, tirei logo após 7 dias devido a falta que ele fazia dentro de casa.
P6	Pensei, a gente tem casal de filhos juntos e terei pensamentos neles.
P7	Pensei, mas deixei por 2 meses, até eu estar pronta.
P8	Desisti após ele perdão e me provar que era pra se mudar de cidade.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas mostram que várias participantes pensaram em desistir da medida protetiva por diferentes razões, como conflitos emocionais e pressão social, o que destaca a importância de apoio e acompanhamento no processo para reforçar o comprometimento das vítimas com sua própria segurança.

A complexidade emocional e os vínculos afetivos, especialmente em casos de violência familiar, podem levar vítimas a considerar desistir das medidas protetivas, o que ressalta a importância do acompanhamento profissional (OLIVEIRA; MENDES, 2020).

A citação de Oliveira e Mendes (2020) esclarece como o vínculo afetivo entre a vítima e o agressor, somado ao impacto emocional da violência, pode levar ao desejo de desistir das medidas protetivas. As respostas das participantes confirmam que o ambiente familiar e as pressões sociais influenciam essa decisão. O acompanhamento profissional é essencial para auxiliar as vítimas a manterem as medidas, fortalecendo seu comprometimento com a própria segurança, o que contribui para que se sintam apoiadas no processo.

Na questão de número 9 do questionário foi perguntado, “Após a medida protetiva, ocorreram mudanças nas suas relações familiares ou sociais? Como você lidou com essas mudanças?”.

Quadro 9 - Após a medida protetiva, ocorreram mudanças nas suas relações familiares ou sociais? Como você lidou com essas mudanças?

Participante	Resposta
P1	não houve
P2	mudou com a família do meu marido, senti que eles começaram a me excluir e rejeitar.
P3	Senti um afastamento da família em relação a mim
P4	Sim, nossa relação mudou muito.
P5	não ocorreu
P6	Sim, meus filhos ficaram mais rebeldes
P7	Houve sim, para melhor, a gente se acertou
P8	Sim, com a família dele

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Diversas participantes relataram mudanças em suas relações após a concessão das medidas, geralmente resultando em afastamento de pessoas próximas, como familiares. Essa transformação nas interações sociais pode contribuir para o isolamento das vítimas, o que exige a criação de redes de apoio que ajudem a mitigar o impacto negativo desse afastamento.

As medidas protetivas frequentemente alteram as dinâmicas familiares e sociais das vítimas, impondo desafios de adaptação e, muitas vezes, gerando isolamento social (SILVA, 2018).

Silva (2018) descreve como as medidas protetivas podem alterar as dinâmicas familiares e sociais das vítimas, muitas vezes levando ao isolamento e ao afastamento de pessoas próximas. Essa observação é confirmada pelos relatos das participantes, que experimentaram mudanças significativas em seus círculos sociais e familiares. O impacto das medidas na vida social evidencia a necessidade de redes de apoio que promovam a integração social e ajudem a reduzir o isolamento que frequentemente surge como efeito colateral da proteção judicial.

Na questão de número 10 do questionário foi perguntado, “Houve alguma mudança no comportamento do agressor após a concessão de medida protetiva? Você notou alguma diferença? Ele (a) tentou procurá-la novamente?”.

Quadro 10 - Houve alguma mudança no comportamento do agressor após a concessão de medida protetiva? Notou alguma diferença? Ele (a) tentou procurá-la novamente?

Participante	Resposta
P1	Houve, ela melhorou bastante
P2	não procurou diretamente, mas mandava recado pela nossa filha
P3	no início ele tentou me provocar, mas parou apos saber que ele poderia ser preso
P4	Não respondeu
P5	não houve mudanças, logo após a gente se separou.
P6	Sim, ele me provocou bem no inicio mas não tentou nada
P7	no inicio ele ficou com muita raiva , depois viu que estava errado
P8	Não respondeu

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas das participantes revelam reações variadas dos agressores após a concessão das medidas protetivas, indicando a eficácia relativa e as limitações desse recurso. A participante P1 notou uma melhora considerável no comportamento do agressor, o que demonstra o efeito dissuasivo que a medida pode exercer em alguns casos. Participantes como P3 e P6 relatam que houve tentativas iniciais de provocação, mas, que o comportamento cessou ao perceberem as potenciais consequências legais, sugerindo que a ameaça de penalidade pode ser um fator significativo de contenção.

Outras participantes, como P2, mencionaram que o agressor evitou contato direto, mas buscou alternativas, como recados via familiares, mostrando que o comportamento de controle e intimidação pode persistir de forma indireta, apesar da proteção formal. A falta de mudanças relatada por P5, que culminou na separação, evidencia que, em alguns casos, a medida protetiva não foi suficiente para modificar padrões comportamentais profundamente enraizados.

Essas variações indicam que, embora a medida protetiva tenha um impacto positivo em termos de segurança e tranquilidade para algumas vítimas, ainda há desafios no monitoramento e na contenção de comportamentos abusivos indiretos. A presença de mecanismos de acompanhamento contínuo e suporte emocional poderia

complementar as medidas protetivas, fortalecendo o senso de segurança e proteção para as vítimas.

Na questão de número 11 do questionário foi perguntado, “Você encontrou dificuldades para fazer cumprir a medida protetiva? Quais foram os principais obstáculos que enfrentou, se houveram?”.

Quadro 11 - Encontrou dificuldades para fazer cumprir a medida protetiva? Quais foram os principais obstáculos que enfrentou, se houveram?

Participante	Resposta
P1	não houve dificuldade
P2	não tive dificuldade.
P3	não tive
P4	Não respondeu
P5	A maior dificuldade foi localizar ele para se intimado das medidas
P6	Não tive nenhum problema
P7	não tive
P8	Não respondeu

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: A maioria das participantes relatou que não enfrentou dificuldades para cumprir a medida protetiva, com exceção de casos de dificuldades em localizar o agressor para a intimação. Isso sugere que a implementação das medidas foi geralmente eficaz, porém situações de evasão por parte do agressor podem enfraquecer a proteção.

A eficácia das medidas protetivas depende não só da sua concessão, mas da existência de mecanismos robustos para assegurar o cumprimento e monitoramento contínuo, essencial para a proteção da vítima (MARTINS, 2019).

Martins (2019) destaca que a eficácia das medidas protetivas está vinculada à capacidade de monitoramento e ao comprometimento das instituições de justiça em garantir seu cumprimento. A análise das respostas das participantes mostra que, quando o sistema não oferece fiscalização contínua, o efeito das medidas é limitado. A citação ressalta a importância de mecanismos que assegurem a aplicação rigorosa das medidas, o que é essencial para que as vítimas possam sentir-se realmente protegidas e seguras.

4.2 QUESTIONÁRIO DOS SERVIDORES

Participaram da pesquisa oito (8) pessoas, que atuam no Fórum no município de Itaituba – PA. O instrumento de coleta de dados foi um questionário contendo onze (11) questões, das quais a primeira se destinou à caracterização do perfil dos participantes, enquanto as demais questões (2 a 11) exploraram aspectos relacionados a causas, efeitos e efetividade das medidas protetivas. Para preservar o anonimato, cada servidor foi identificado pela letra "S" seguida de um número cardinal.

Quadro 12 - Perfil dos servidores.

Participante	Gênero	Tempo de atuação na corporação	Área de atuação
S1	Feminino	05 anos	Vara Criminal
S2	Feminino	14 anos	Vara Criminal
S3	Masculino	10 meses	Vara Criminal
S4	Feminino	3 anos e 6 meses	Vara Criminal
S5	Feminino	1 semana	Área Jurídica. Gabinete 2º Vara Cível de Itaituba - TJPA
S6	Feminino	1 ano e 4 meses	Estagiária
S7	Feminino	1 ano e 2 meses	Estagiária
S8	Feminino	17 dias	Direito

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Com base no Quadro 12, o perfil dos participantes é predominantemente feminino, totalizando sete (7) mulheres, enquanto há um (1) participante do gênero masculino. Observa-se uma variabilidade no tempo de atuação na corporação, variando de recém-ingressantes, com apenas alguns dias, até profissionais com mais de uma década de experiência. A maioria dos participantes atua na área criminal, com destaque para quatro (4) mulheres com tempos de atuação que variam entre cinco (5) e quatorze (14) anos.

Além disso, observa-se uma diversidade nos níveis de experiência e áreas específicas de trabalho, incluindo áreas como a 2ª Vara Cível e estágios em setores jurídicos, o que reflete um panorama plural das trajetórias de atuação e dos espaços ocupados no mercado de trabalho.

A análise das questões de perfil e experiência evidencia também a relevância de estágios e experiências de curta duração para a inserção inicial no campo jurídico,

além da presença marcante do gênero feminino em diferentes etapas da trajetória profissional no setor jurídico.

Na questão de número 2 do questionário foi perguntado, “Quais são os principais obstáculos administrativos que você enfrenta na aplicação das medidas protetivas de urgência?”. Estes, responderam que:

Quadro 13 - Quais são os principais obstáculos administrativos que você enfrenta na aplicação das medidas protetivas de urgência?

Participante	Resposta
S1	Somente quando a rede de computadores encontra-se inoperante.
S2	O maior obstáculo e somente quando o sistema PJE está fora do ar, dificultando assim o cumprimento na expedição dos mandados.
S3	Falta de servidores, oficiais de justiça
S4	A falta de endereço suficientes vez que há muitas falhas na hora dos cadastros na Depol.
S5	Formação e movimento nesse primeiro momento.
S6	Não enfrenta obstáculos, uma vez, que não trabalho e não atuamos em caso de medidas protetivas.
S7	Falta de estrutura adequada para implantar e monitorar as medidas protetivas, falta de recursos financeiros e profissionais capacitados, a falta de assistência a vítima e a lentidão do poder judiciário, a ineficácia da fiscalização, o descaso a proteção a vítima.
S8	Não se aplica.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Conforme Alencastro (2019), a eficácia das medidas protetivas de urgência está frequentemente comprometida por barreiras administrativas e pela falta de estrutura adequada no sistema judiciário, o que dificulta a proteção efetiva das vítimas de violência.

A análise das respostas dos participantes revela uma diversidade de obstáculos administrativos enfrentados na aplicação das medidas protetivas de urgência, destacando limitações estruturais e operacionais que dificultam o processo. A resposta de S1 e S2 aponta para a dependência da infraestrutura tecnológica, onde a instabilidade da rede de computadores e a indisponibilidade do sistema PJe impedem a expedição rápida dos mandados, evidenciando a vulnerabilidade dos processos à

tecnologia. Já o participante S3 menciona a escassez de servidores e oficiais de justiça, o que implica diretamente na execução eficaz das medidas.

A resposta de S4 destaca problemas com o cadastramento e a obtenção de endereços precisos para o cumprimento das medidas, sugerindo uma lacuna na coleta de informações durante o processo inicial. S7 oferece uma análise ampla dos desafios, mencionando a falta de estrutura, recursos financeiros, profissionais capacitados e apoio à vítima, além de apontar para o descaso do sistema com a proteção à vítima, o que contribui para uma sensação de insegurança e vulnerabilidade.

Alguns participantes, como S6 e S8, não se deparam com esses obstáculos diretamente, seja por não atuarem em casos de medidas protetivas ou por estarem em posições que não envolvem sua aplicação. A diversidade das respostas evidencia que, enquanto alguns obstáculos são pontuais e técnicos (como problemas com o sistema e redes), outros são estruturais e refletem deficiências no próprio sistema de proteção, impactando a eficácia das medidas de urgência e a segurança das vítimas.

Na questão de número 3 do questionário foi perguntado, “Como você avalia o impacto da formação e treinamento que recebeu para lidar com casos de violência doméstica?”. Dessa forma, os entrevistados responderam que:

Quadro 14 - Como você avalia o impacto da formação e treinamento que recebeu para lidar com casos de violência doméstica?

Participante	Resposta
S1	Não houve treinamento.
S2	não recebi treinamento.
S3	não há treinamento aprende-se na prática
S4	não recebi treinamento, aprendi na prática
S5	Não recebi até o presente momento.
S6	não recebi treinamento, tendo em vista que não faz parte da minha área de atuação.
S7	não recebi treinamento, tendo em vista que não faz parte da minha atuação.
S8	não recebi formação específica para tal demanda.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas obtidas na questão sobre o impacto da formação e treinamento para lidar com casos de violência doméstica revelam uma lacuna significativa na capacitação dos participantes. Todos os respondentes, incluindo S1 a

S8, afirmam não ter recebido treinamento específico, com muitos deles enfatizando que aprenderam apenas na prática. Essa ausência de formação formal é preocupante, pois a atuação em casos de violência doméstica requer não apenas conhecimento teórico, mas também habilidades práticas para lidar adequadamente com as vítimas e garantir a eficácia das medidas protetivas.

O fato de que os participantes mencionam a aprendizagem na prática sugere que estão enfrentando situações desafiadoras sem o suporte adequado, o que pode comprometer a qualidade do atendimento prestado. Além disso, a afirmação de que o treinamento não faz parte de sua área de atuação, como expresso por S6 e S7, destaca uma visão limitada sobre a importância da intersecção entre a formação profissional e as questões de violência doméstica. Essa situação pode resultar em uma resposta inadequada às necessidades das vítimas, prejudicando não apenas o atendimento, mas também a prevenção e a sensibilização para essas questões no âmbito profissional.

A falta de formação específica pode gerar um ciclo vicioso, onde a ineficácia na resposta a casos de violência doméstica alimenta a perpetuação do problema, dificultando a efetividade das políticas de proteção. Conforme afirmam Moura e Lopes (2017), a formação inadequada e a falta de sensibilização para as questões de gênero e violência doméstica são barreiras que limitam a atuação efetiva dos profissionais, comprometendo a proteção das vítimas e a implementação de medidas adequadas.

Na questão de número 4 do questionário foi perguntado, “Na sua opinião quais mudanças na estrutura de apoio e nos recursos disponíveis ajudariam a aumentar a eficácia das medidas protetivas?”. Obtendo-se as respostas:

Quadro 15 - Na sua opinião quais mudanças na estrutura de apoio e nos recursos disponíveis ajudariam a aumentar a eficácia das medidas protetivas?

Participante	Resposta
S1	Um plano de para acolher a mulher, pois na maioria das vezes ela é dependente financeiramente do agressor, ocasionando seu retorno com quem a agrediu.
S2	se a vítima de agressão fosse beneficiada com um apoio financeiro oferecido pelo governo para suas necessidades.
S3	aumento no numeros de servidores
S4	Medidas mais efetivas, de forma e penas mais brandas bem como acompanhamento psicológico e casa de apoio para as vítimas mais necessitadas se direcionarem quando se retirassem de suas residências.

S5	No que se refere a recursos um fundo específico para a temática tal qual corre com outras temáticas.
S6	A criação de um sistema unificado para a lei Maria da Penha
S7	O monitoramento das medidas, a assistência a vítima, a agilidade eficiente do poder judiciário, mais profissionais capacitados para não ter a sobrecarga, sendo assim não haveria atraso e negligência no atendimento de urgência.
S8	não se aplica.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas dos participantes à questão sobre mudanças na estrutura de apoio e nos recursos disponíveis que poderiam aumentar a eficácia das medidas protetivas revelam uma série de propostas que abordam tanto a necessidade de suporte financeiro quanto a melhoria da infraestrutura e do atendimento às vítimas de violência. A análise das respostas destaca a interconexão entre a dependência financeira e a vulnerabilidade das vítimas, como mencionado por S1 e S2, que apontam a importância de um plano de acolhimento e de apoio financeiro para ajudar as mulheres a se afastarem dos agressores. Isso reflete a realidade de muitas vítimas que, muitas vezes, se veem compelidas a retornar a seus agressores devido à falta de recursos.

Além disso, a proposta de S3 de aumentar o número de servidores sugere que a sobrecarga de trabalho é um problema crítico que precisa ser abordado para garantir um atendimento mais eficiente. A afirmação de S4 sobre a necessidade de medidas mais efetivas, incluindo acompanhamento psicológico e casas de apoio, destaca a importância de um suporte holístico que atenda às diversas necessidades das vítimas, promovendo sua recuperação e reintegração social.

S5 sugere a criação de um fundo específico para tratar da temática, o que poderia proporcionar recursos financeiros adequados para a implementação de políticas e programas eficazes. A sugestão de S6 para a criação de um sistema unificado para a Lei Maria da Penha reflete a necessidade de uma abordagem integrada que facilite o acesso e a coordenação dos serviços de proteção.

Por fim, a resposta de S7 enfatiza a importância do monitoramento das medidas, assistência às vítimas e a agilidade do sistema judiciário, além da capacitação de profissionais. Isso indica que a eficácia das medidas protetivas não depende apenas de recursos financeiros, mas também da formação e da

disponibilidade de profissionais qualificados para atender às necessidades emergentes das vítimas.

De acordo com Lima (2019), “a efetividade das medidas protetivas requer um sistema de apoio estruturado, que não só ofereça recursos financeiros, mas também assistência psicológica e social, promovendo a autonomia das vítimas e sua reintegração na sociedade”.

Na questão de número 5 do questionário foi perguntado, “Como a legislação atual poderia ser melhorada para facilitar a implementação das medidas protetivas no seu dia a dia de trabalho?”. Os entrevistados responderam que:

Quadro 16 - Como a legislação atual poderia ser melhorada para facilitar a implementação das medidas protetivas no seu dia a dia de trabalho?

Participante	Resposta
S1	Acredito que (não respondeu).
S2	Não respondeu.
S3	aumento das penas Bases Bem como mas efetivando na aplicação da lei penal
S4	Não respondeu.
S5	A legislação atual já é suficiente, a melhora significativa requer cooperação entre assistência social, trabalho, emprego e onde
S6	Poderia haver mais conscientização para a sociedade e capacitação dos operadores do direito para mudar o atual sistema.
S7	mais capacitação de proficionais, consciencientização, fiscalização eficiente, monitoramentos das adequado, um sistema no qual seja mais agil e eficaz dando assim segurança e proteção a vítima. “Pois é o medo da não proteção que muitas vítimas não denunciam.
S8	Maior apoio e mais humanizado para às vítimas

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas à questão sobre como a legislação atual poderia ser melhorada para facilitar a implementação das medidas protetivas revelam uma diversidade de opiniões e sugestões, refletindo tanto a percepção da adequação das normas vigentes quanto as lacunas a serem preenchidas.

Os participantes S1, S2 e S4 não forneceram respostas, o que pode indicar falta de clareza sobre a questão ou desconexão com as implicações da legislação no dia a dia de trabalho. No entanto, a resposta de S3 destaca a necessidade de um

aumento nas penas, além da efetividade na aplicação da lei penal, sugerindo que a percepção de impunidade pode estar relacionada à ineficácia das sanções aplicadas aos agressores.

Por outro lado, S5 apresenta uma visão mais otimista, afirmando que a legislação atual é suficiente, mas que melhorias significativas dependem da cooperação entre diferentes setores, como assistência social e emprego. Essa perspectiva ressalta a importância de uma abordagem multidisciplinar na implementação das medidas protetivas, reconhecendo que a legislação sozinha não é suficiente para garantir a eficácia na proteção às vítimas.

A contribuição de S6 enfatiza a necessidade de conscientização da sociedade e capacitação dos operadores do direito, indicando que uma legislação eficaz deve ser acompanhada por um entendimento claro de suas disposições e objetivos. Da mesma forma, S7 destaca a relevância da capacitação profissional, fiscalização eficiente e um sistema ágil que ofereça segurança e proteção às vítimas. A citação de S7, que menciona o “medo da não proteção”, revela um fator crítico que inibe as denúncias e, consequentemente, a efetividade das medidas protetivas.

Finalmente, S8 clama por um maior apoio e um atendimento mais humanizado às vítimas, reforçando a necessidade de uma abordagem sensível e acolhedora que considere as experiências traumáticas enfrentadas pelas vítimas.

De acordo com Silva (2020), “a melhoria da legislação deve ser acompanhada de ações concretas que promovam a capacitação e a conscientização, além de um sistema que assegure a proteção das vítimas, eliminando o medo que muitas vezes as impede de buscar ajuda”.

Na questão de número 6 do questionário foi perguntado, “Quais sugestões você daria para melhorar a cooperação entre o judiciário, a política e outros órgãos no cumprimento das medidas protetivas?”. Obtendo as respostas:

Quadro 17 - Quais sugestões você daria para melhorar a cooperação entre o judiciário, a política e outros órgãos no cumprimento das medidas protetivas?

Participante	Resposta
S1	Os órgãos estão alinhados no mesmo objetivo
S2	Não respondeu.
S3	Maior fiscalização de forma cooperada entre as forças de segurança.

S4	Comunicação direta entre os órgãos.
S5	A criação de um sistema único com bancos de dados que preconize o acolhimento e a celeridade.
S6	Uma sugestão seria a implementação de um sistema unificado de comunicação entres esses órgãos.
S7	Maior agilidade, conscientização, empatia, prioridade a vítima, fiscalização eficaz, monitoramento. Pois a medida é a forma para que a vítima se sinta segura mais não é assim que acontece.
S8	Qualificação profissional.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: As respostas dos participantes à questão sobre sugestões para melhorar a cooperação entre o judiciário, a política e outros órgãos no cumprimento das medidas protetivas revelam um consenso em torno da importância da comunicação e da colaboração entre diferentes instituições. A ausência de resposta de S2 pode indicar falta de clareza sobre a questão ou desinteresse, mas as contribuições dos demais participantes mostram uma variedade de abordagens.

S1 menciona que os órgãos estão alinhados em um mesmo objetivo, embora essa afirmação não forneça detalhes específicos sobre como esse alinhamento se manifesta ou se realmente é efetivo. S3 enfatiza a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa entre as forças de segurança, o que sugere que a supervisão e o acompanhamento são áreas que precisam de atenção.

A proposta de S4 sobre a comunicação direta entre os órgãos é fundamental, pois a falta de diálogo pode criar lacunas na execução das medidas protetivas. S5 vai além ao sugerir a criação de um sistema único com bancos de dados, que poderia facilitar o compartilhamento de informações e garantir um atendimento mais ágil e coordenado. A ideia de um sistema unificado, reforçada por S6, é uma solução prática para os desafios enfrentados na implementação das medidas.

S7 destaca a importância da agilidade, conscientização e empatia no atendimento às vítimas, ressaltando que o cumprimento das medidas protetivas deve ser priorizado. Essa resposta também menciona a necessidade de fiscalização eficaz e monitoramento, indicando que a proteção da vítima deve ser o foco central. Por fim, S8 sugere a qualificação profissional, uma proposta que está diretamente relacionada à capacidade dos profissionais envolvidos em lidar com as complexidades dos casos de violência.

De acordo com Costa (2021), “a efetiva cooperação entre os órgãos é fundamental para garantir que as medidas protetivas sejam não apenas implementadas, mas que também ofereçam a segurança e a proteção necessárias às vítimas, através de uma comunicação clara e de um sistema integrado de informação”.

Na questão de número 7 de múltiplas escolhas no questionário foi perguntado, “Quais destes fatores mais afetam a sua capacidade de monitorar as medidas protetivas?” Com as respostas:

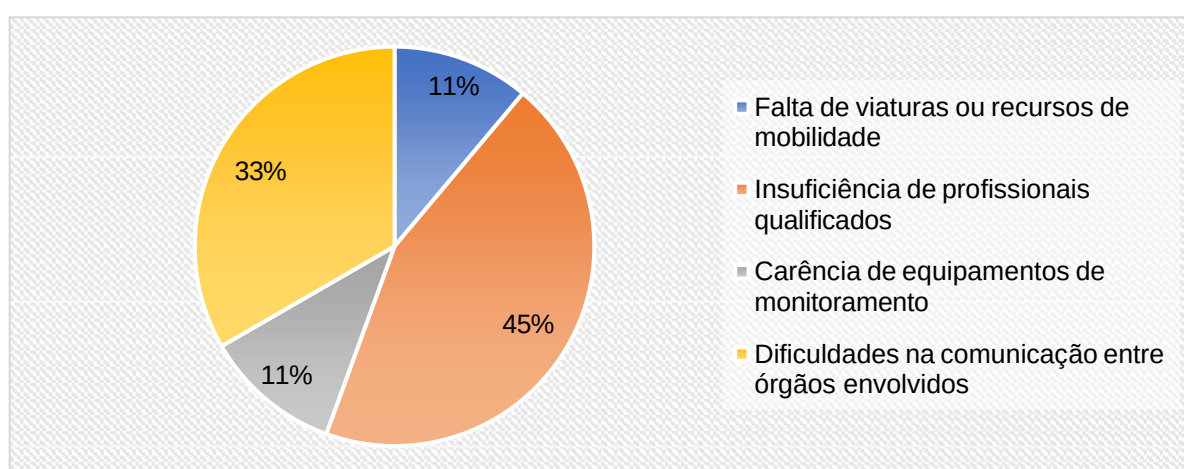


Gráfico 1 - Quais destes fatores mais afetam a sua capacidade de monitorar as medidas protetivas?
Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Na questão número 7 do questionário, foram questionados os participantes sobre quais fatores mais afetam sua capacidade de monitorar as medidas protetivas. As opções de resposta incluíam: A) Falta de viaturas ou recursos de mobilidade; B) Insuficiência de profissionais qualificados; C) Carência de equipamentos de monitoramento; D) Dificuldades na comunicação entre órgãos envolvidos. A distribuição das respostas foi a seguinte:

Insuficiência de Profissionais Qualificados (B): Este fator foi o mais mencionado, com 50% das respostas indicando que a falta de profissionais capacitados é uma barreira significativa para o monitoramento eficaz das medidas protetivas. Essa lacuna de pessoal qualificado pode levar a uma implementação inadequada das medidas, comprometendo a segurança das vítimas e a efetividade do sistema de justiça.

Dificuldades na Comunicação Entre Órgãos (D): Com 37,5% das respostas, este fator também se destaca. A falta de comunicação eficiente entre as instituições

pode criar lacunas na coordenação e na implementação das medidas, dificultando a proteção das vítimas. Esse resultado sugere a necessidade de um sistema de comunicação mais robusto entre os órgãos envolvidos.

Falta de Viaturas ou Recursos de Mobilidade (A) e Carência de Equipamentos de Monitoramento (C): Ambos os fatores foram citados por 12,5% dos participantes. Embora importantes, esses fatores foram considerados menos impactantes em comparação com a insuficiência de profissionais qualificados e as dificuldades de comunicação, indicando que a formação e a integração entre os órgãos são questões mais urgentes.

A análise dos dados revela que a principal preocupação dos participantes está na escassez de profissionais qualificados, o que evidencia a necessidade de investimentos em formação e capacitação. Além disso, a comunicação interinstitucional é fundamental para garantir a eficácia do monitoramento das medidas protetivas. Como destaca Foucault (1999), “O poder não é algo que se possui, mas algo que se exerce. Para que esse exercício seja eficaz, é fundamental que as instituições trabalhem em conjunto e que os profissionais estejam preparados.” Portanto, é crucial abordar esses fatores identificados para fortalecer o sistema de proteção às vítimas e melhorar a efetividade das medidas protetivas.

Na questão de número 8 do questionário foi perguntado, “Você já recebeu treinamento específico sobre execução de medidas protetivas de urgência?”. Obtendo-se as respostas:

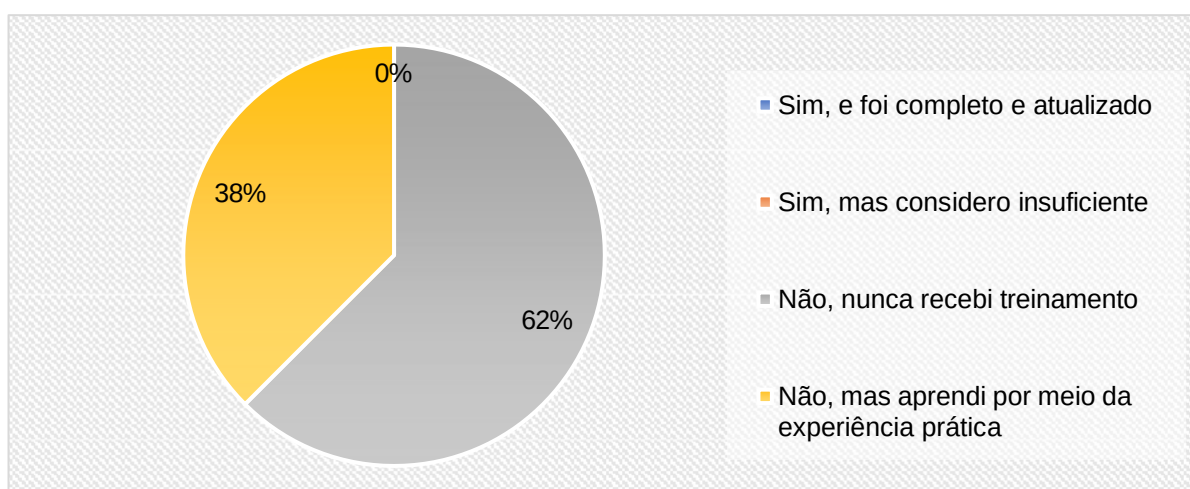


Gráfico 2 - Você já recebeu treinamento específico sobre execução de medidas protetivas de urgência? Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Na questão número 8 do questionário, foi perguntado aos participantes se já receberam treinamento específico sobre a execução de medidas protetivas de urgência. As opções de resposta foram: a) Sim, e foi completo e atualizado; b) Sim, mas considero insuficiente; c) Não, nunca recebi treinamento; d) Não, mas aprendi por meio da experiência prática. Os resultados foram os seguintes:

Nenhum dos entrevistados marcou as alternativas (A) Sim, e foi completo e atualizado, e, (B) Sim, mas considero insuficiente.

Falta de Treinamento Específico (C): A maioria dos participantes (62,5%) indicou que nunca recebeu treinamento específico sobre a execução de medidas protetivas de urgência. Essa ausência de formação específica é preocupante, pois pode comprometer a capacidade dos profissionais em lidar adequadamente com situações de violência doméstica e na aplicação efetiva das medidas de proteção. A falta de conhecimento formal pode resultar em ineficiência na proteção das vítimas e na aplicação da lei.

Aprendizado Prático (D): Por outro lado, 37,5% dos participantes relataram que aprenderam sobre o tema por meio da experiência prática. Embora a experiência prática seja valiosa, ela não substitui a necessidade de um treinamento formal que forneça uma base teórica sólida e atualizada sobre as medidas protetivas. Essa abordagem pode levar a práticas variadas e inconsistentes entre os profissionais, o que pode impactar negativamente a eficácia das medidas.

Os dados apontam para uma carência significativa de formação específica na área das medidas protetivas de urgência, o que pode comprometer o trabalho dos profissionais envolvidos na proteção das vítimas. É essencial que haja um investimento em capacitação e treinamento para garantir que todos os envolvidos no processo estejam adequadamente preparados para enfrentar a complexidade dos casos de violência doméstica. Como observa Nussbaum (2011), “A formação adequada é essencial para que os profissionais possam atuar de maneira efetiva e empática, proporcionando a proteção necessária às vítimas.” Portanto, a implementação de programas de treinamento abrangentes e contínuos é crucial para melhorar a resposta do sistema de justiça às demandas das vítimas de violência.

Na questão de número 9 do questionário foi perguntado, “Com que frequência você encontra resistência ou descumprimento das medidas protetivas por partes dos agressores?”. Com as seguintes respostas:

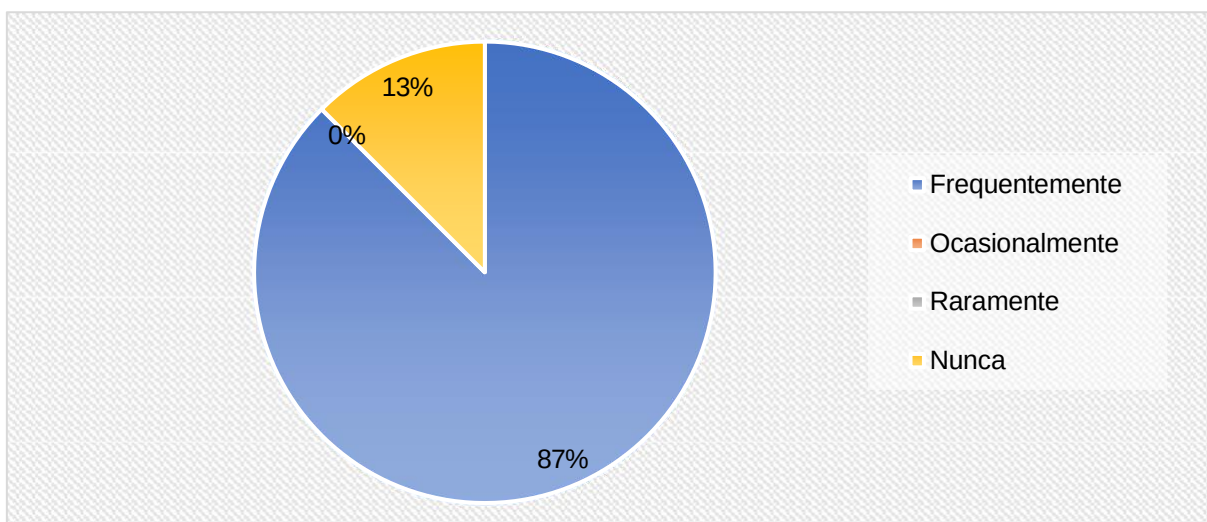


Gráfico 3 - Com que frequência você encontra resistência ou descumprimento das medidas protetivas por partes dos agressores? Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Na questão número 9, foi perguntado aos participantes com que frequência encontram resistência ou descumprimento das medidas protetivas por parte dos agressores. As respostas distribuíram-se da seguinte forma:

Frequência do Descumprimento (A): A maioria dos participantes (87,5%) relatou que frequentemente encontram resistência ou descumprimento das medidas protetivas pelos agressores. Esse dado é alarmante, pois reflete uma recorrente falta de eficácia das medidas e sugere que muitos agressores desconsideram as sanções impostas. Esse descumprimento das medidas de proteção representa um risco constante para as vítimas e desafia a função das medidas protetivas em garantir a segurança das mulheres ameaçadas ou já vítimas de violência.

Casos Ocasionalmente Descumpridos (B): Apenas 12,5% dos participantes indicaram que nunca encontram descumprimento das medidas de proteção ocasionalmente.

Nenhum dos entrevistados marcou as letras (C) Raramente e (D) Nunca.

Os resultados indicam uma preocupação significativa com a frequência de descumprimento das medidas protetivas, sugerindo que o sistema atual pode falhar em garantir a segurança e proteção das vítimas de violência doméstica. Esse descumprimento frequente sugere a necessidade de fortalecer o acompanhamento e monitoramento das medidas protetivas, com maior rigor nas penalidades para os agressores que desobedecem a tais ordens. Conforme destaca Saffioti (1997), “o descumprimento das medidas protetivas por parte dos agressores é um reflexo da resistência estrutural à aplicação de políticas de proteção efetivas para as vítimas.”

Assim, implementar mecanismos mais rigorosos de fiscalização e apoio pode ser uma resposta para reduzir os casos de descumprimento e assegurar a efetividade das medidas.

Na questão de número 10 do questionário foi perguntado, “Quais recursos institucionais você considera mais eficazes para o cumprimento das medidas protetivas?”. Tendo as respostas:

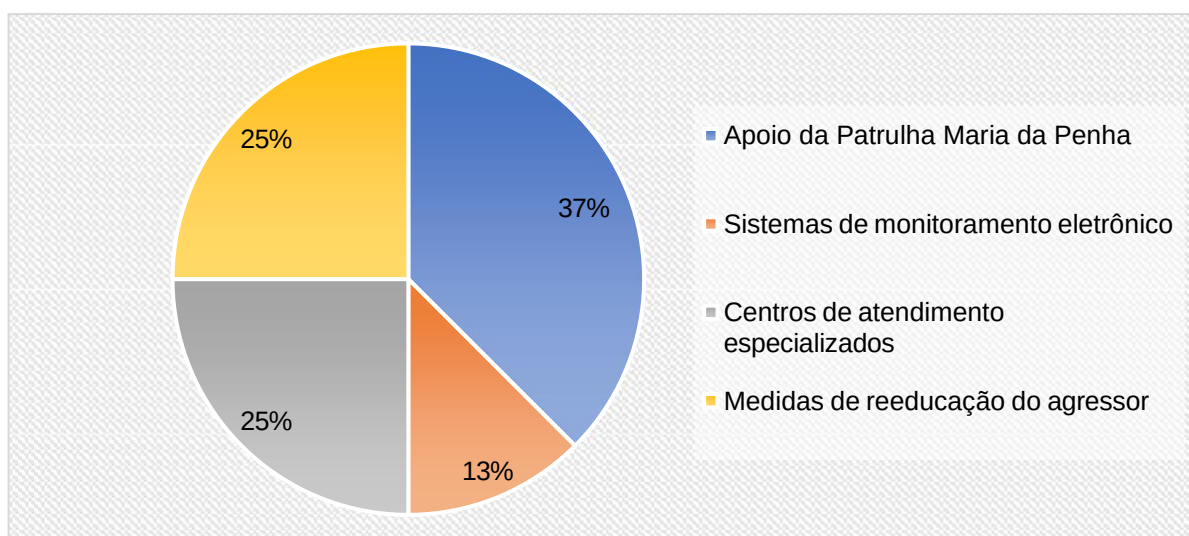


Gráfico 4 - Quais recursos institucionais você considera mais eficazes para o cumprimento das medidas protetivas? Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Na questão número 10, perguntou-se aos participantes quais recursos institucionais consideram mais eficazes para o cumprimento das medidas protetivas. As respostas distribuíram-se da seguinte forma:

Apoio da Patrulha Maria da Penha (A): A maioria dos respondentes (37,5%) indicou que o apoio da Patrulha Maria da Penha é o recurso mais eficaz para garantir a proteção das vítimas e o cumprimento das medidas protetivas. Esse dado reflete a importância da presença ativa e vigilante das forças de segurança como forma de inibir o descumprimento das medidas, proporcionando maior sensação de segurança para as vítimas.

Sistemas de Monitoramento Eletrônico (B): Com 12,5% das respostas, o monitoramento eletrônico foi apontado como eficaz, ainda que menos representativo. Este dado sugere que, apesar de eficiente em muitos casos, o monitoramento eletrônico talvez não seja viável ou acessível para todos os agressores, limitando seu alcance.

Centros de Atendimento Especializados (C) e Medidas de Reeducação do Agressor (D): Ambos os recursos foram escolhidos por 25% dos respondentes, destacando-se como alternativas relevantes no cumprimento das medidas protetivas. Centros de atendimento especializados oferecem apoio psicológico e social, o que pode ser fundamental no processo de proteção à vítima, enquanto as medidas de reeducação do agressor visam promover uma mudança de comportamento, diminuindo a reincidência.

Os dados indicam que o apoio direto de equipes especializadas, como a Patrulha Maria da Penha, é amplamente valorizado pelos profissionais como uma das formas mais eficazes de garantir a segurança das vítimas. No entanto, há também uma demanda significativa por recursos de suporte psicológico e de reeducação, reforçando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar no cumprimento das medidas protetivas. De acordo com Silva (2020), “a integração de medidas de proteção com reeducação do agressor e monitoramento eletrônico cria uma estrutura de apoio mais robusta, essencial para a efetividade das medidas protetivas.”

Na questão de número 11 de múltiplas escolhas, do questionário foi-se perguntado, “Na sua opinião, qual seria a medida mais eficaz para aumentar a proteção das vítimas?”. Com as seguintes respostas:

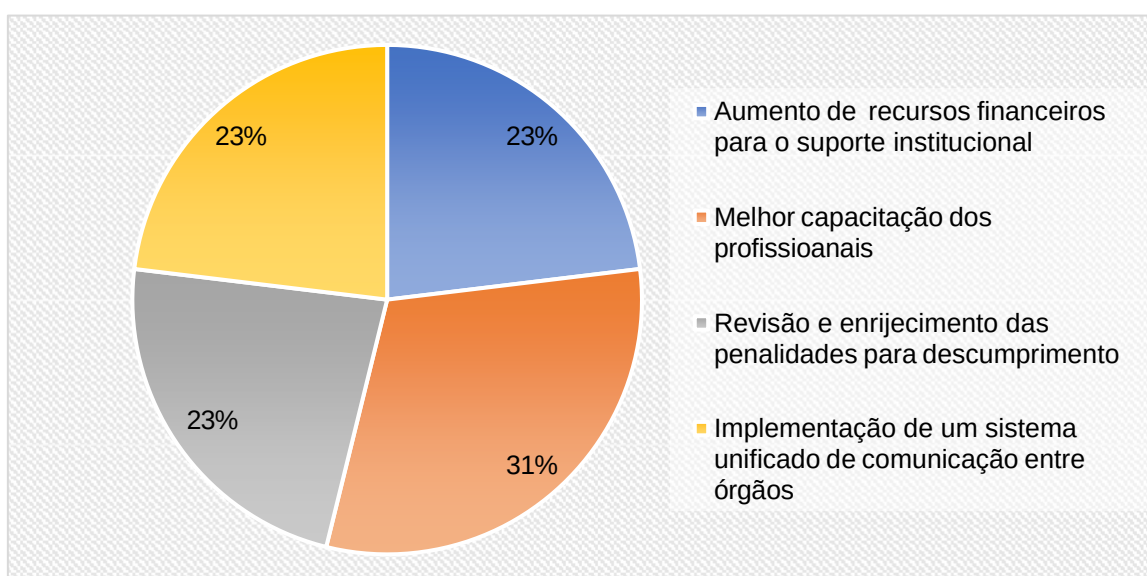


Gráfico 5 - Na sua opinião, qual seria a medida mais eficaz para aumentar a proteção das vítimas?
Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Análise: Na questão número 11, os participantes foram perguntados sobre qual medida consideram mais eficaz para aumentar a proteção das vítimas de violência doméstica. As respostas se distribuíram da seguinte forma:

Revisão e Enrijecimento das Penalidades (C): Com três participantes selecionando essa opção, a revisão e o enrijecimento das penalidades para o descumprimento das medidas protetivas foi a resposta mais indicada. Isso reflete uma percepção entre os profissionais de que penalidades mais rigorosas podem atuar como um fator dissuasivo importante, contribuindo para a proteção mais efetiva das vítimas.

Aumento dos Recursos Financeiros (A) e Implementação de Sistema Unificado (D): Ambas as opções foram escolhidas por dois participantes cada. O aumento dos recursos financeiros é visto como necessário para fortalecer o suporte institucional e melhorar a estrutura de atendimento. A implementação de um sistema de comunicação unificado é destacada por sua capacidade de agilizar a troca de informações e coordenar respostas rápidas entre os diferentes órgãos envolvidos na proteção das vítimas.

Criação de Novas Unidades de Apoio (B): Apenas um participante escolheu essa opção, sugerindo que, para a maioria, a criação de novas unidades de apoio não é vista como tão prioritária quanto o fortalecimento das estruturas e sistemas já existentes.

Os resultados evidenciam a importância de mecanismos punitivos e de uma infraestrutura reforçada e bem coordenada para a proteção das vítimas de violência doméstica. Segundo Costa (2021), o fortalecimento da comunicação entre instituições e o rigor nas penalidades são estratégias eficazes para garantir que as medidas de proteção sejam respeitadas, promovendo uma rede de suporte integrada para as vítimas.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa apresentada evidencia os inúmeros desafios e limitações enfrentados na aplicação das medidas protetivas de urgência no contexto brasileiro, especialmente no âmbito da Lei Maria da Penha. Estas medidas foram instituídas com o propósito de oferecer uma resposta rápida e eficaz contra a violência doméstica, garantindo a segurança física, psicológica e social das vítimas. No entanto, os dados coletados e a literatura consultada demonstram que sua eficácia é frequentemente comprometida por uma série de fatores, incluindo barreiras institucionais, deficiências estruturais, falhas nos processos de implementação e um contexto cultural que, em muitos casos, ainda legitima práticas de violência contra a mulher.

Primeiramente, a insuficiência de recursos públicos e de políticas de apoio compromete a atuação das delegacias, patrulhas especializadas e órgãos responsáveis pela proteção das vítimas. A falta de treinamento adequado para os profissionais, a carência de infraestrutura e o número insuficiente de delegacias especializadas limitam a capacidade do Estado de atuar de forma preventiva e protetiva. Além disso, o despreparo dos agentes, que em muitos casos deslegitimam os relatos das vítimas ou não possuem o respaldo necessário para aplicar efetivamente as medidas, cria um ambiente de desconfiança e descrença no sistema de proteção.

Do ponto de vista cultural, é importante ressaltar que as raízes históricas de violência e discriminação contra a mulher no Brasil constituem um desafio adicional. Mesmo diante de legislações avançadas como a Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira ainda apresenta resquícios de um patriarcado enraizado, enfraquecendo o poder de dissuasão das medidas. A relativização dos relatos das vítimas e o preconceito que permeia muitos contextos sociais refletem a necessidade de uma educação mais inclusiva e transformadora, capaz de desconstruir estereótipos de gênero e promover o respeito à integridade e dignidade da mulher.

Por outro lado, os dados coletados indicam que as medidas protetivas, quando efetivamente implementadas, têm um impacto positivo significativo na vida das vítimas, proporcionando maior sensação de segurança e apoio emocional. No entanto, os mesmos dados revelam que essa proteção é limitada, especialmente em casos de descumprimento das ordens judiciais. Isso reforça a necessidade de políticas públicas que vão além da criação de legislações, contemplando ações afirmativas e

investimentos robustos na infraestrutura de atendimento às vítimas e no treinamento dos profissionais envolvidos.

Conclui-se, portanto, que para que a eficácia das medidas protetivas de urgência se concretize de forma plena e abrangente, é essencial que o Estado brasileiro adote uma postura mais ativa e comprometida no combate à violência de gênero. Isso inclui a destinação de recursos financeiros e humanos adequados e o fortalecimento de campanhas educativas que promovam mudanças culturais significativas. Apenas com uma abordagem holística e integrada será possível garantir que as medidas protetivas cumpram seu papel de salvaguardar os direitos das mulheres e promover uma sociedade mais justa e equânime.

Sendo assim, este trabalho, ao evidenciar as falhas e potencialidades das medidas protetivas, espera contribuir para o avanço da discussão e para a implementação de melhorias reais e sustentáveis no sistema de proteção à mulher no Brasil. Além disso, ele representa uma importante base para acadêmicos do curso de Direito, que poderão utilizá-lo como referência em suas análises e estudos futuros. Acredita-se que este trabalho auxiliará na formação de novos profissionais que busquem soluções práticas para os desafios enfrentados no âmbito jurídico e social.

Por fim, é importante destacar que esta pesquisa não se encerra aqui. Reconhecemos que ela é um ponto de partida, mas que o tema exige maior aprofundamento em níveis mais elevados, como pós-graduação, mestrado ou doutorado. O enfrentamento à violência doméstica é uma luta contínua, que demanda constante aprimoramento e evolução das práticas jurídicas e sociais.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, L. F. **Direito das Famílias e a Violência Doméstica: Reflexões sobre as Medidas Protetivas**. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

ANJOS, F. V. **Direito penal simbólico e lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2016. Disponível em: https://assets-compromissoeatitudeipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/Boletim-167_Anjos.pdf. Acesso dia 12 de maio de 2024.

ASSIS NETO, N. D. Violência contra a mulher: Gênero, que história é essa? **Revista eletrônica do Ministério Público do Estado do Piauí**. 2021. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2022/02/Viole%CC%82ncia-contr-aMulher-Ge%CC%82nero-que-histo%CC%81ria-e%CC%81-essa.pdf>. Acesso dia 12 de maio de 2023.

BEARD, M. **SPQR: Uma história da Roma Antiga**. São Paulo: Planeta, 2020.

BELLOQUE, J. **Das medidas protetivas que obrigam o agressor** – artigos 22. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico feminista. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Planalto, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 de Maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Dispõe sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 2012.

CARDOSO, J. A. **Suporte psicológico e medidas protetivas: Uma abordagem integrada**. São Paulo: Editora Psicossocial, 2019.

CARVALHO, F. Medidas Protetivas de Urgência na Lei da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. In: **Revista Forense**, v.106. 408, p. 145-165, mar./abr. 2014.

CARVALHO, L. S. **Direitos fundamentais e medidas protetivas no Brasil: Teoria e prática**. Belo Horizonte: Editora Acadêmica, 2019.

COELHO, R. **A Evolução Jurídica da Mulher Brasileira** - Breves Notas para Marcar o dia 24 de Fevereiro, quando publicado o Código Eleitoral 1932 e os 90 anos do voto precursor de Celina Viana. 2016. Disponível em https://www.mpf.mp.br/pgp/documentos/Evoluojuridicadacidadaniadamulherbrasil.eira_RenataCoelho.pdf. Acesso em: 15 jun. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS). **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 2012.

COSTA, R. F. **Cooperação Interinstitucional no Combate à Violência: Propostas para uma Ação Eficiente**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.

COSTA, J. **Efetividade das Medidas Protetivas no Brasil: Desafios e Propostas**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2021.

COULANGES, F. **A Cidade Antiga**. São Paulo: Martin Claret, 2009.

DIAS, M. B. **A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

FERREIRA, C. M.; LIMA, R. S. **Medidas protetivas e o impacto na saúde mental das vítimas de violência**. São Paulo: Editora Saúde Integral, 2020.

FERREIRA, Milena Dias. **A violência contra a mulher e a ineficácia das medidas protetivas previstas na Lei 11.340/2006**. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/935/1/MILENA%20DIAS%20FERREIRA.pdf>. Acesso dia 20 de nov. de 2024.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1999.

GERHARD, N. **Patrulha Maria da Penha: O impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica**. Porto Alegre: AGE e ediPUCRS, 2014.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, M. Q. C. **Monitoramento da Lei Maria da Penha**. Relatório Preliminar de Pesquisa. Projeto: Construção e Implementação do Observatório da Lei 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA Salvador, 2009.

LENZA, P. **Direito constitucional esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2014.

LIMA, T. R. **Medidas Protetivas e a Lei Maria da Penha: Desafios e Perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019.

LIRA, H. **Aspectos históricos da discriminação de gênero e da violência doméstica contra a mulher**. 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aspectoshistoricos-da-discriminacao-de-genero-e-da-violencia-domestica-contra-a-mulher/239941907>. Acesso em 16 de Maio de 2024.

MACIEL, E. C. B. A. **A igualdade entre sexos na Constituição de 1988**. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf>. Acesso em: 10 de jun. de 2024.

MARTINS, E. F. **Efetividade e desafios no cumprimento de medidas protetivas**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2019.

MENDONÇA, L. F. **Eficácia das medidas protetivas no Brasil: Desafios no combate à violência doméstica**. São Paulo: Editora Social, 2020.

MONTEBELLO, M. **A Proteção Internacional aos Direitos da Mulher**. Rio de Janeiro: Revista da EMERJ, nº 11, 2000.

MOURA, J. R.; LOPES, R. S. **Identidade de Gênero e Mercado de Trabalho: Desafios e Possibilidades para Travestis e Transexuais**. São Paulo: Unesp, 2017.

NOGUEIRA, R. L. **Justiça e proteção: Avaliação da eficácia das medidas protetivas na promoção da segurança das vítimas**. São Paulo: Editora Constitucional, 2021.

NUSSBAUM, M. **A cultura da dignidade: um estudo sobre o papel da educação no desenvolvimento da humanidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

OLIVEIRA, F. G.; MENDES, L. R. **Violência familiar e a dificuldade de manutenção de medidas protetivas**. Rio de Janeiro: Editora Psicologia e Justiça, 2020

PEREIRA, M. F.; SOUZA, A. P. **Psicologia da violência e o impacto das medidas protetivas na vida das vítimas**. São Paulo: Editora Humanitas, 2018.

PIEROBON, T. **O novo crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência: primeiras considerações**. 2018. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/conteudoseducacionais/cursos/aperfeicoamento/a-atuacao-do-mp-na-protecao-a-mulher-em-situacao-deviolencia-domestica-e-familiar-modulo-i-atuacao-preventiva/avila-2018-crime-dedescumprimento-de-mpu-1as-consideracoes.pdf>. Acesso em: 18 de set. 2024.

REALE JÚNIOR, M. Reale Júnior condena falhas na lei penal. [Entrevista]. Tribuna do Direito. **Cadernos de Livros**. 2020. São Paulo: Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. Acesso em: 12 dez. 2024.

RIBEIRO, J. C.; ALMEIDA, S. T. **Violência e proteção: Um estudo sobre os fatores de risco e a busca por medidas protetivas**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2017.

SAFFIOTI, H. I. B. **Violência de Gênero no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

SANTOS, J. S. **Itaituba: História e Desenvolvimento no Tapajós**. Santarém: Editora Tapajós, 2020.

SANTOS, D. O.; SOUZA, J. C. S. Educação como prevenção a violência. **Revista Educação Pública**, 2021. Disponível em <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/22/educacao-como-prevencao-a-violencia>. Acesso em: 20 de dez. 2024.

SCALABRIN, M. C. **Lei Maria da Penha: Uma abordagem com base na legislação e doutrina brasileira**. Itajaí/SC, 2009. Disponível em <http://siaibib01.univali.br/pdf/Maiara%20Cristina%20Scalabrin.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2024.

SCHWARCZ, L.; STARLING, H. **Brasil: Uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SEVERINO, A. J. F. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, C. G. **Lei Maria da Penha e a ineficácia das medidas protetivas**. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/243790/TCC%20OFICIAL%20LMP%20-%20FORMATADO%20%282%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 de out. 2024.

SILVA, R. A. **Relações sociais e o impacto das medidas protetivas em contextos familiares**. Rio de Janeiro: Editora Socius, 2018.

SILVA, T. A.; OLIVEIRA, R. M. **Proteção jurídica e efetividade das medidas protetivas no combate à violência doméstica**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica. 2019

SILVA, M. A. **Legislação e Proteção à Mulher: Desafios e Oportunidades**. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2020.

SILVA, M. G. **Proteção e Medidas Protetivas: Caminhos para Efetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2020.

STJ. **Informativos de Jurisprudência**. Disponível em <https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?ativa=1>. Acesso dia 09 de nov. 2024

UOL. **Brasil está diante de um aumento de violência contra a mulher**. 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agenciaestado/2023/03/03/brasil-esta-diante-deum-aumento-de-violencia-contra-a-mulher-diz-pesquisadora.htm>. Acesso em: 15 de set. 2024.

APÊNDICES

APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS VÍTIMAS



Este questionário tem como finalidade acadêmica contribuir para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC intitulado: **A (I)NEFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**. Este questionário destina-se apenas para fins acadêmicos, portanto, o seu preenchimento não acarretará quaisquer danos para o entrevistado.

QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA

1. Perfil do Participante:

- a) Orientação Sexual _____
- b) Por quanto tempo você foi beneficiado pelas medidas protetivas? _____

2. O que motivou você a buscar uma medida protetiva? Quais foram os fatores determinantes?

3. Como você se sentiu ao solicitar a medida protetiva? Esse foi um momento difícil para você?

4. Como você descreveria o processo de obtenção da medida protetiva? Ele foi simples ou complicado?

5. A medida protetiva atendeu às suas expectativas? Você sentiu que suas necessidades foram devidamente consideradas?

6. Você se sentiu mais segura(o) após a concessão da medida protetiva? Quais mudanças você notou no seu dia a dia?

7. Houve apoio emocional ou psicológico disponível para você durante esse processo? Esse apoio foi importante para sua experiência?

8. Em algum momento, você pensou em desistir da medida protetiva? Se não, o que a(o) fez continuar?

9. Após a medida protetiva, ocorreram mudanças nas suas relações familiares ou sociais? Como você lidou com essas mudanças?

10. Houve alguma mudança no comportamento do agressor após a concessão da medida protetiva? Você notou alguma diferença? Ele(a) tentou procurá-la novamente?

11. Você encontrou dificuldades para fazer cumprir a medida protetiva? Quais foram os principais obstáculos que enfrentou, se houveram?

APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO APLICADO AOS SERVIDORES



Este questionário tem como finalidade acadêmica contribuir para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC intitulado: **A (I)INEFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**. Este questionário destina-se apenas para fins acadêmicos, portanto, o seu preenchimento não acarretará quaisquer danos para o entrevistado.

QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA

1. Perfil do(a) Participante:

- a) Gênero: Feminino () Masculino () Outro () _____
b) Tempo de atuação na corporação: _____
c) Área de atuação: _____

2. Quais são os principais obstáculos administrativos que você enfrenta na aplicação das medidas protetivas de urgência?

3. Como você avalia o impacto da formação e treinamento que recebeu para lidar com casos de violência doméstica?

4. Na sua opinião, quais mudanças na estrutura de apoio e nos recursos disponíveis ajudariam a aumentar a eficácia das medidas protetivas?

5. Como a legislação atual poderia ser melhorada para facilitar a implementação das medidas protetivas no seu dia a dia de trabalho?

6. Quais sugestões você daria para melhorar a cooperação entre o Judiciário, a polícia e outros órgãos no cumprimento das medidas protetivas?

7. Quais desses fatores mais afeta sua capacidade de monitorar as medidas protetivas?

- (a) Falta de viaturas ou recursos de mobilidade
- (b) Insuficiência de profissionais qualificados
- (c) Carência de equipamentos de monitoramento
- (d) Dificuldades na comunicação entre órgãos envolvidos

8. Você recebeu treinamento específico sobre a execução de medidas protetivas de urgência?

- (a) Sim, e foi completo e atualizado
- (b) Sim, mas considero insuficiente
- (c) Não, nunca recebi treinamento
- (d) Não, mas aprendi por meio da experiência prática

9. Com que frequência você encontra resistência ou descumprimento das medidas protetivas por parte dos agressores?

- (a) Frequentemente
- (b) Ocasionalmente
- (c) Raramente
- (d) Nunca

10. Quais recursos institucionais você considera mais eficazes para o cumprimento das medidas protetivas?

- (a) Apoio da Patrulha Maria da Penha
- (b) Sistemas de monitoramento eletrônico
- (c) Centros de atendimento especializados
- (d) Medidas de reeducação do agressor

11. Na sua opinião, qual seria a medida mais eficaz para aumentar a proteção das vítimas?

- (a) Aumento de recursos financeiros para o suporte institucional
- (b) Melhor capacitação dos profissionais
- (c) Revisão e enrijecimento das penalidades para descumprimento
- (d) Implementação de um sistema unificado de comunicação entre órgãos